



# Diário Oficial

Nº 9.519 Ano XXXVIII  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 22 de outubro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 13.441 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

*Denomina Rua Abner Maia uma via pública do Município de Campinas*  
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada RUA ABNER MAIA a Rua 1, localizada no loteamento Jardim Santa Terezinha, com início na divisa do loteamento e término na divisa do loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CARLÃO CHIMINAZZO  
PROT.: 08/08/04171

#### LEI Nº 13.442 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

*ALTERA A LEI Nº 8.421, DE 06 DE JULHO DE 1995, QUE "DENOMINA RUA HELENA LAPREZA UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 8.421, de 06 de julho de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam denominadas RUA HELENA LAPREZA, a Rua 03, do loteamento Parque Residencial Carvalho de Moura e a Rua 04 do loteamento Jardim Noêmia, com início na Avenida Circular (Av. Georges Zaouk) do loteamento Jardim Icarai e término na divisa do loteamento Jardim Noêmia".

.....(NR)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de outubro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROT.: 08/10/33.088

#### LEI Nº 13.443 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

*DENOMINA PRAÇA SYRO DE ASSUMPCÃO UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA SYRO DE ASSUMPCÃO, o canteiro central (parte da Rua Galileu Galilei - Rua 03), localizada no loteamento Parque São Quirino, perimetrada por esta e a Avenida Diogo Álvares, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de outubro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN  
PROT.: 08/08/05352

#### LEI Nº 13.444 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

*DENOMINA PRAÇA AMANDA KELLY DE OLIVEIRA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA AMANDA KELLY DE OLIVEIRA, o canteiro central (parte da Rua Antônio Leite de Camargo - Rua 23), localizada no loteamento Parque São Quirino, perimetrada por esta e a Avenida Diogo Álvares, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de outubro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN  
PROT.: 08/08/05353

#### LEI Nº 13.445 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

*DENOMINA PRAÇA TEREZA DEMARQUI DE ASSIS UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada PRAÇA TEREZA DEMARQUI DE ASSIS, o canteiro central (parte da Rua Londres - Rua 30), localizada no loteamento Parque São Quirino, perimetrada por esta e a Avenida Diogo Álvares, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de outubro de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN  
PROT.: 08/08/05354

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**Processo Administrativo nº 08/10/38.626 Interessado** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura **Modalidade:** Contratação Direta nº 77/08 **Termo de Contrato nº 126/08 Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. **Objeto do Contrato:** Execução de obras de instalação de braços de iluminação pública. **Valor:** R\$1.210.656,64 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) **Prazo estimado:** Até 08 (oito) meses **Assinatura:** 20/10/08.

**Processo Administrativo nº 08/10/27.715 Interessado** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Contratação Direta nº 82/08 **Termo de Contrato nº 127/08 Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica às Unidades consumidoras descentralizadas da SMCTAIS. **Valor:** R\$622.800,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) **Prazo:** 36 (trinta e seis) meses **Assinatura:** 21/10/08.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### ORDEM DE SERVIÇO SMCTAIS Nº 01/2008

A Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando o encaminhamento de requerimentos a autoridades públicas, especialmente no que se refere a instâncias desta Pasta.

DETERMINA:

Que todas as respostas ao Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude e outros órgãos, quando o requerimento for direcionado a autoridades públicas, sejam realizadas pelo Município e não pela rede parceira, apesar do estudo, relatório, visita ou acompanhamento poder ser executado por parceiros.

Campinas, 20 de outubro de 2008.

**EDITH APARECIDA BORTOLOZO**

Supervisora Departamental Respondendo pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 58/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

Considerando :

1) A Deliberação Plenária Ordinária de 30/09/2008;

2) O art. 4º inciso I do Decreto nº 16.421 de 08/10/2008 que dispõe sobre a Instrução e Tramitação dos Processos Administrativos referentes aos pedidos de Co-financiamento da Rede Executora de Assistência Social do Município de Campinas para o exercício de 2009, com recursos do FMAS

#### RESOLVE

Informar a composição da Comissão Técnica para análise dos Planos de Trabalho :  
 CMAS : Silvia Constantino Mazzolini, Jairo Pereira Leite, Lúcia Helena Mendes Graça, Sidney Roberto Morelli, Vanessa Novo Laurini, Maria de Fátima de Bessa e Silva, Rosângela Aparecida Ribeiro, Izabel Cristina Santos de Almeida, Sueli de Paula Martins Costa  
 CMDCA : Silvia Elena Basetto Villas Boas, Silmara Cristina Ramos Quintana, Keli Cristina Bevilacqua, Daphne Cristina Menezes Fucks  
 CMPD : Juarez Bispo Mateus  
 CMDM : Rosângela de Jesus Espíndola Reys  
 CMI : César Roberto Góes

Campinas, 17 de Outubro de 2008

**IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**  
 Presidente do CMAS/Campinas

(18, 21 e 22/10)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº. 13.052, de 29 de agosto de 2007, convida o segmento de pessoas com deficiência ou seus representantes legais a participarem da Assembléia que decidirá sobre a representação deste segmento junto ao CMPD, conforme disposto, particularmente no artigo 3º, inciso II. As pessoas dispostas a se candidatarem deverão ser residentes na cidade de Campinas, terem participado da VI Conferência na qualidade de “conferencista”, e obter, no mínimo, 25% de votos dos participantes da referida Assembléia. A Assembléia de eleição deste segmento para participar do colegiado do CMPD, ocorrerá no dia 08 de novembro de 2008, no Hotel Vila Rica, sito a Rua Donato Paschoal, 100, Parque Itália.

**MARIA DELTA BRITO RAMOS**  
 Presidente Do CMPD

(22 e 23/10)

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 13/10/08

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Protocolo:** 08/10/4.570

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Consultoria para elaboração do Plano Municipal de Educação

À vista dos pareceres de fls. 224 a 230 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e nos exatos termos do artigo 4º, §1º, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa TRIANI Assessoria e Treinamento Educacional Ltda., por mais 03 (três) meses, a partir de 14/10/08, conforme solicitado e justificado;
2. À Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, retorne o processo a esta Secretaria para ciência e demais providências.

**MÁRCIO ROGERIO SILVEIRA DE ANDRADE**  
 Diretor do Departamento Pedagógico  
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

#### CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Extraordinária a ser realizada:

DIA: 24/10/2008 (sexta-feira)

HORÁRIO: 18h30min

LOCAL: Rua Doutor Quirino, 1562, 1º andar, sala 12.

PAUTA:

1. Posse dos novos conselheiros;
2. Esclarecimentos sobre ciclos.

Campinas, 21 de outubro de 2008.

**LUCIANO MARCOS DA SILVA**  
 Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

#### Prot. 99/066625 – Mestra Engenharia Ltda

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, INDEFIRO o pedido de restituição do crédito tributário referente ao recolhimento do IPTU relativo aos imóveis codificados sob n.ºs 042.403.000-03, 042.403.100-03, 042.403.300-03 e 042.404.100-03, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

#### Prot. 01/76447 - Jose Ghirald Baptista

AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 210,2590 UFIC's, proveniente do recolhimento da antecipação do IPTU Imobiliárias /Taxas - exercício 1999, referente ao imóvel codificado sob n.º. 02-032.116.250, com os débitos existentes em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal n.º. 13.104/2007 e 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n.º. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente

#### Prot. 02/35840 - Nahir de Jesus

Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a protocolar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do RG e CPF do requerente do processo. Solicitando a juntada dos documentos ao protocolo n.º. 2000/35840. O não cumprimento desta notificação no prazo determinado, implicará no indeferimento do pedido e posterior arquivamento.

#### Prot. 02/50592 – Ely Bonifácio dos Reis

INDEFIRO a solicitação de restituição do valor recolhido a título de IPTU/Taxas dos exercícios 1999 e 2002, para o imóvel codificado sob o n.º 072.202.600-03, tendo em vista que os comprovantes apresentados como pagamentos estão fora dos padrões utilizados pela instituição financeira, segundo ofícios n.º. 077/2008, nos moldes dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

#### Prot. 02/201/1997 - Geraldo Rodrigues da Silva

Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a protocolar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do RG e CPF do requerente do processo. Solicitando a juntada dos documentos ao protocolo n.º. 2002/201/1997. O não cumprimento desta notificação no prazo determinado, implicará no indeferimento do pedido e posterior arquivamento.

#### Prot. 03/10/02928 - Mauro Cardoso Campinas - Me

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob n.º. 27.388-0, DEFIRO a conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos no valor total de 244,15994 UFIC, para a quitação dos débitos dos meses Janeiro a Março/2002, de acordo com o artigo 102, inciso I da Lei Municipal n.º.13.104/2007.

#### Prot. 03/10/42591 - Belarmina Gomes Ferreira (Rafael Henrique da Costa)

AUTORIZO a restituição do crédito apurado no valor de 49,9835 UFIC's, proveniente da diferença do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, emitidos em 01/2002, não aproveitados na reemissão de 06/2002, referente ao imóvel codificado sob n.º. 02-042.167.584, para a contribuinte Belarmina Gomes Ferreira, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

#### Prot. 04/10/14249 - Saturnino Tsukide

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do C.S.A.C.P.T/D.C.C.A., as fls. 30, que acolho, DECIDO:

Com base nos elementos constantes no presente processo, AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 52,0617 UFIC's, decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, carne cancelado decorrente de lançamento em duplicidade, emitido em 09/2003, de acordo com o protocolo n.º. 2007/10/53437, relativo ao imóvel codificado sob n.º. 3432.64.34.0060.00000, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

**Prot. 04/10/19004 - Airton Jose Ferrari**

Com base nos elementos do presente processo, principalmente nas manifestações do D.C.C.A., as fls. 29, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 89,8615 UFIC's, decorrente do valor correspondente a 9% de desconto para o recolhimento da cota única do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2003, referente ao imóvel codificado sob n°. 3234.42.95.0192.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 04/10/71202 - Carolina Ap. Veiga Machado**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, decido:

Nos moldes dos artigos 13 e 14 da lei municipal n°. 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de compensação/restituição, referente ao IPTU/Taxas do imóvel codificado sob n°. 3423.21.39.0184.01022, tendo em vista a declaração prestada através do Ofício n° 075/2008 de que as autenticações apresentadas pelo contribuinte estão fora dos padrões utilizados pela instituição bancária.

**Prot. 05/10/17339 - Ana Maria Nogueira de Camargo**

Com base na manifestação do Setor competente que acolho e, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações por parte da instituição bancária, INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento do débito de IPTU/Taxas, dos seguintes imóveis e respectivos exercícios e parcelas:Código Exercício Parcelas

02-042.143.209 2003 05 a 11  
02-042.143.209 2004 01 a 03  
02-018.148.000 2003 07 a 11  
02-008.910.000 2003 07 a 09  
02-008.910.000 2004 01 a 09  
02-042.152.658 2003 06 a 11  
02-042.152.658 2004 01 a 11  
02-005.462.550 2003 07 a 11  
02-005.462.550 2004 01 a 11  
03-055.046.951 2003 07 a 11

**Prot. 05/10/33391 - Antonio de Padua Bermi**

Com base na manifestação do Setor competente que acolho e, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações por parte da instituição bancária, INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento do débito de IPTU/Taxas, dos seguintes imóveis e respectivos exercícios e parcelas:Código Exercício Parcelas

02-003.032.000 2004 01 a 11  
02-042.132.975 2004 01 a 11  
02-042.077.550 2003 07 a 11  
02-042.070.548 2004 01 a 11  
02-042.070.679 2004 01 a 03  
02-042.070.632 2004 01 a 03  
02-042.060.802 2003 06 a 11  
02-042.060.802 2004 01 a 11  
02-042.060.821 2004 01 a 02  
02-042.121.925 2003 06 a 08  
02-042.121.949 2004 01 a 03  
02-007.856.100 2004 01 a 11  
02-042.064.387 2004 01 a 11  
02-042.064.387 2003 07 a 11  
02-042.148.562 2004 01 a 11  
02-042.148.614 2004 01 a 03  
02-042.115.743 2003 06 a 09  
02-042.099.510 2004 01 a 07  
02-042.099.510 2003 07  
02-042.045.228 2004 01 a 09  
02-042.045.275 2003 01 e 02  
02-042.045.275 2004 01 e 02  
02-042.145.801 2003 07 a 11  
02-042.145.801 2004 01 a 09  
02-042.145.842 2004 01 e 02  
02-042.052.779 2003 06 a 11  
02-042.049.412 2004 01 a 10  
02-042.049.425 2004 Cota Única  
02-042.014.811 2004 01 a 07 e 11  
02-042.049.412 2003 07 a 10  
02-003.032.000 2003 06 a 11  
02-042.148.562 2003 06 a 11  
02-042.121.925 2004 01 a 08

**Prot. 05/10/52276 - Nider Joly**

DEIXO DE CONHECER a solicitação de compensação/restituição do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, emissão 01/2005, referente aos 10% de desconto (concedido para pagamento à vista), relativo ao imóvel codificado sob o n° 03-055.083.323, não aproveitado na ocasião do lançamento 09/2005, tendo em vista que o valor pleiteado pelo contribuinte já foi utilizado para compensação do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, consubstanciado pelos art. 13 e 14 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot. 05/10/52381 - Cristina Cunningham Pereira Carneiro Verona**

AUTORIZO a restituição do crédito apurado no valor de 80,4322 UFIC's, proveniente da diferença do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 09/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, emitidos em 01/2005, não aproveitados na reemissão de 09/2005, referente ao imóvel codificado sob n°. 3421.43.75.0502.01051, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 05/10/58684 - Jose Barbosa da Silva**

Com base nos elementos do presente protocolo e na manifestação do setor competente, que acolho, DEIXO DE CONHECER o requerimento de compensação/restituição nos termos do artigo 83 da Lei Municipal 13.104 de 17 de outubro de 2007, haja vista que o requerimento foi instruído sem a apresentação do comprovante de pagamento que comprove a duplicidade de recolhimento.

**Prot. 05/10/59765 – Adimo Administração de Imóveis Ltda**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 77,3282 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para a parcela 10/11 do IPTU/Taxas do exercício 2005, recolhida após a reemissão ocorrida para o exercício, referente ao imóvel codificado sob n° 3423.21.40.0273.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal n° 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n°. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 06/10/13474 - Isabel Domingues de Santana**

Com base nos elementos do presente protocolo e na manifestação do setor competente, que acolho, DEIXO DE CONHECER o requerimento de compensação/restituição nos termos do artigo 83 da Lei Municipal 13.104 de 17 de outubro de 2007, haja vista que o requerimento foi interposto por quem não se encontrava legitimado e/ou instruído com a documentação hábil de representatividade.

**Prot. 06/10/28669 - Mary de Souza Lopes**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 7,9728 UFIC's, proveniente da diferença do recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 05/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, emitidos em 01/2006, não aproveitados na reemissão de 05/2006, referente ao imóvel codificado sob n°. 3413.63.38.0486.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n°. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 06/10/31484 - M. M. de Alcântara - ME**

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes, ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa exercício 2004, de acordo com artigo 102 da lei 13.104/2007, no valor de 290,9891 UFIC competência fevereiro/2004 e 138,1837 UFIC competência março/2004, para a quitação das parcelas de ISSQN – Homologação Apuração Mensal do mesmo exercício e competências para o contribuinte cadastrado no município sob n°. 62.432-2.

**Prot. 06/10/39778 – Mário Roberto dos Anjos**

Nos moldes dos artigos 83, II, IV, e 15, § 2° da Lei Municipal n°. 13.104/2007, e manifestação do setor competente, que acato, INDEFIRO a solicitação de compensação/restituição de juros, multa e correção monetária incidentes sobre o débito de IPTU/Taxas do exercício fiscal 2003, lançado para o imóvel codificado sob o n° 3423.44.99.0151.01011, considerando a falta de documentos de qualificação no processo, a desistência tácita do recurso de lançamento, e tendo em vista que os acréscimos legais estão previstos nos casos de inadimplência do pagamento após seu vencimento, conforme o artigo 27 da Lei Municipal n°. 11.111/2001 e Lei Municipal n°. 11.097/2001

**Prot. 06/10/41040 – Raquel da Conceição Fonseca**

Com base nos elementos constantes no presente processo, AUTORIZO a restituição do crédito ora apurado de 61,2480 UFIC's, oriundo do pagamento efetuado para as parcelas 04 a 06/06 do IPTU/Taxas do exercício 2002, recolhida após a reemissão ocorrida no exercício, referente ao imóvel codificado sob n°. 042.128.996-02; nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e consubstanciado aos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 06/10/41884 - Olivio Santo Cossi**

Com base nos elementos do presente processo, nos artigos 42 a 54 da Lei Municipal n°. 13.104/2007 e principalmente na manifestação do D.C.C.A., as folhas 18, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 89,3638 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 10 e 11 do IPTU/Taxas do exercício 2002, recolhida após a reemissão ocorrida para o exercício, referente ao imóvel codificado sob nº. 3431.54.86.0118.01001; com os débitos existentes em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 06/10/43752 – Sidney Augusto Junior**

Nos moldes do artigo 168 do Código Tributário Nacional, e consubstanciado ao artigo 13 da Lei 13.104/2007, INDEFIRO o pedido de restituição dos valores recolhidos para o IPTU/Taxas 1999, para o imóvel codificado sob nº. 042.007.390/02, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de 5 (cinco) anos, além do processo não conter prova do alegado ou documentos de qualificação do requerente.

**Prot. 06/10/45640 – Jovelino Carlos de Souza**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado de 145,0702 UFIC's, decorrente do recolhimento efetuado para as parcelas 01 a 08/08 do IPTU/Taxas do exercício 2005, sem o aproveitamento de valores na emissão como predial ocorrida em Junho/2005, referente ao imóvel codificado sob nº. 3364.24.15.0185.00000; com os débitos existentes em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO A COMPARECER ao atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 – térreo do Paço Municipal, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 06/10/46326 – Maria Theotoni**

Com base nos elementos do presente protocolo e na manifestação do setor competente, que acolho, DEIXO DE CONHECER o requerimento de compensação/restituição nos termos do artigo 83 da Lei Municipal nº. 13.104 de 17 de outubro de 2007, haja vista que o requerimento foi interposto por quem não se encontrava legitimado e/ou instruído com a documentação hábil de representatividade.

**Prot. 06/10/49495 - Alfredo Fernandez Olmos**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 25,6064 UFIC's, decorrente do valor recolhido para a parcela 42 do Acordo nº 088686/2005 (IPTU/Taxas Imobiliárias – exercícios 2003 e 2004), não deduzido na reemissão de 2008 (com cobrança retroativa aos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006), relativo ao imóvel 3412.32.66.0162.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 06/10/51712 - Diomar Floriano de Oliveira**

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de 108,0940 UFIC para a quitação do débito referente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, emissão Maio/2006 (55,4994 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº.3431.53.31.0526.01001, gerando um crédito no valor de 52,5946 UFIC. AUTORIZO a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 52,5946 UFIC, de acordo com o artigo 102, §2º da lei 13.104/2007.

**Prot. 06/10/57223 - Carolina Martins Pozzuto Poppi**

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do Setor competente que acolho, DECIDO:

INDEFIRO a presente solicitação de baixa do(s) pagamento(s) feito(s) através da(s) parcela(s) 01/09 de IPTU/Taxas de 2005 e da(s) parcela(s) 01/09 a 09/09 IPTU/Taxas de 2004, lançados para o imóvel 02-042.089.656, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

**Prot. 07/03/6079 - Ronaldo Robilota Santolim**

Com base nos elementos do presente protocolo e na manifestação do setor competente, que acolho, DEIXO DE CONHECER o requerimento de compensação/restituição nos termos do artigo 83 da Lei Municipal 13.104 de 17 de outubro de 2007, haja vista que o requerimento foi instruído sem a apresentação do pagamento que comprove o crédito a ser compensado/restituído.

**Prot. 07/10/10799 - Edemir Cavalcante Tenório**

Com base na manifestação do setor competente, que acato, INDEFIRO a solicitação de parcelamento do débito, referente à Contribuição de Melhoria – Pavimentação, do imóvel codificado sob nº. 3364.24.87.0340.01001, em 120 parcelas, com benefícios da LEI 12.679/2006. Tendo em vista que não há lançamento desta contribuição para o imóvel em questão, e pelo fato da Lei tratar-se de lançamentos constituídos até o exercício de 2001, conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº. 12.679/2006.

**Prot. 07/10/11672 - J. Donizetti Comércio de Peças e Assistência Técnica de Tratores Ltda.**

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 7.806-9, DEFIRO a conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos no valor total de 111,2724 UFIC, para a redução dos débitos dos meses Fevereiro a Maio/2002, de acordo com o artigo 102, inciso I da Lei Municipal nº.13.104/2007.

**Prot. 07/10/40880 - Ana Acordi Lima**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 3.611,2002 UFIC's, proveniente do recolhimento a maior parcela(s) 16 e 17 do acordo 146160/2006, referente ao imóvel codificado sob nº. 02-047.481.200, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 - CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. E nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 08/03/2622 - Cilso Dezotti**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa do débito referente as parcelas 25/36 do Acordo nº. 005122/2001 e 25,26/36 do Acordo 005119/2001 do imóvel codificado sob nº. c/c 3242.23.87.0492.01001, por transferência de valores, face o valor correspondente aos pagamentos citados terem sido conciliados, por engano, através dos números dos documentos da parcela 10/11 do IPTU/Taxas 2003 c/c 3412.44.86.0306.01001, parcela 11/11 do IPTU/Taxas 2003 c/c 3412.32.11.0085.01001 e Cota Única do IPTU/Taxas 2003 c/c 3412.32.99.0095.01001, respectivamente, conforme dados da entrada da arrecadação do Sistema de Informações Municipais, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 08/03/5914 - Marcelo Henrique Chaves**

Diante da análise e manifestação do setor competente, tornamos SEM EFEITO a decisão em que foi autorizado de ofício o aproveitamento do crédito apurado no valor de 48,6599 UFIC's, proveniente das parcelas 01/2 e 02/2 do IPTU/Taxas 2004, emissão 01/2004, para quitação das parcelas 01/3 e 02/3 e redução da parcela 03/3 para o valor de 13,3792 UFIC's do IPTU/Taxas 2004, emissão 11/2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 3414.21.81.0117.01029, publicada em Diário Oficial em 09/10/2008.

**Prot. 08/03/6017 - Bruno Di Fonzo**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento de crédito apurado no valor de 19,5385 UFIC's, equivalente ao valor recolhido para a parcela 01/9 do IPTU/Taxas – exercício 2004 – emissão cancelada, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3432.14.71.0326.01001, para quitação da parcela 01/9 da emissão validada, nos moldes do artigo 55 e 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 08/03/6072 - Norberto F. B. Oliveira**

Com base no art. 57 da Lei Municipal nº 13.104 de 17/10/2007 e nos elementos do presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a transferência do valor recolhido em duplicidade para a parcela 04/06 do IPTU/Taxas 2004, referente ao imóvel 3431.61.79.0001.01008, para quitação da parcela 04/09 do IPTU/Taxas 2004, relativo ao imóvel 3413.32.71.0228.01010, tendo em vista que apesar do erro do recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 08/03/6283 - Mauro Tavares Cerdeira**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado de 99,5049 UFIC's, para quitação das parcelas 01/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, reemitido em 05/2006, carnê este "ativo" em nosso sistema, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3244.21.62.0478.01001 tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 08/03/6292 - Osny Alves Arruda**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO aproveitamento do crédito apurado de 37,7353 UFIC's, por transferência de valores, proveniente do pagamento em duplicidade da parcela 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006 para promover a quitação da parcela 02/07 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2007 do imóvel codificado sob nº. 3412.14.40.0219.01001, conforme dados da entrada da arrecadação do Sistema de Informações Municipais, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 08/03/6294 - Viviane Nascimento**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado de 9,6385 UFIC's, para

promover a redução da parcela 09/09 para 9,4999 UFIC's do carne de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2008 do c/c 3413.54.66.0001.01001, tendo em vista, que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 08/03/6421 - Fernando Figueiredo Chaib**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 437,2930 Ufic's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2007, emitido em 01/2007, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 a 09/11 e a redução da(s) parcela(s) 10/11 para o valor de 1,7500 UFIC's do IPTU/Taxas 2007, emitido em 06/2007, relativo ao imóvel codificado sob n°. 4153.24.53.0024.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido automaticamente na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot. 08/03/6668 - Rogério Medeiros Domingues**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, INDEFIRO o pedido de cancelamento dos débitos nos moldes dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n°. 13.104/2007, por não apresentar os comprovantes de pagamento do débito referente ao IPTU/Taxas 2000. AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 77,8593 UFIC's, proveniente das parcelas 01/04 a 04/04 do primeiro lançamento do IPTU/Taxas 2000, para quitação das parcelas 01/04 a 04/04 do segundo lançamento do exercício, ocorrido em Agosto de 2000, relativo ao imóvel codificado sob n°. 055.058.422-03, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal n°. 13.104/2007.

**Prot. 08/03/6715 - Wilson Carlos da Silva**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 57,4612 UFIC's, proveniente do recolhimento a maior da(s) parcela(s) 46/60 do acordo n° 75577/2008, referente ao imóvel codificado sob n° 3433.33.55.0642.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n°. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 08/03/9895 - Patrícia Elaine Garutti**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO que o crédito apurado de 46,5976 UFIC's, seja aproveitado para quitação da parcela 01 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – emissão 09/2003 (13,9688 UFIC's), relativo ao imóvel codificado sob o n°. 3421.62.37.0313.03001, e o restante, 32,6288 UFIC's seja compensado com os débitos vencidos em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 e 57 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot. 08/10/1597 - Aparecida Ferreira**

Com base nos elementos do presente processo, nos artigos 42 a 54 da Lei Municipal n°. 13.104/2007 e principalmente nas manifestações do D.C.C.A., as fls. 10 e 11, que acolho, DECIDO:

AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 21,7349 UFIC's, decorrente do recolhimento indevido da parcela 01/11 do carne de IPTU/Taxas Imobiliárias 2007, recolhida após o pagamento da parcela 01 do acordo 256668/2008, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3233.64.63.1143.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei n°. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.)

**Prot. 08/10/24560 - Coord. Se de Ações de Dívida Ativa ( Jose Almeida Silveiras)**

Com base no art. 87 da Lei 13.104/2007, RETIFICO o despacho constante as fls. 19 do presente processo, publicado no D.O.M. em 08/07/2008, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE CONSTA: "... relativo ao imóvel codificado sob n°. 3442.53.80.0022.01001, e...".

LEIA-SE: "... relativo ao imóvel codificado sob n°.3423.13.23.0181.01021, e...".

**Prot. 08/10/25223 - Osvaldo Thadeu Maia Matthes**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, INDEFIRO o pedido de cancelamento dos débitos nos moldes dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n°. 13.104/2007, por não apresentar os comprovantes de pagamento do débito referente ao IPTU/Taxas 2005, emissão 09/2005. AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 76,1436 UFIC's, proveniente das parcelas 09/11 a 11/11 do IPTU/Taxas 2005, emissão 01/2005, para quitação das parcelas 01/11 e 02/11 e a redução da parcela 03/11 para o valor de 7,8918 UFIC's do IPTU/Taxas 2005, emissão 09/2005, relativo ao imóvel codificado sob n°. 4153.33.35.0001.01001, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot. 08/10/26428 - Marlene Franco Mendes**

De acordo com os elementos acostados ao presente processo e, principalmente, na

manifestação do setor competente, que acolho, DECIDO:

Com base no artigo 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 autorizo a Restituição do crédito apurado cujo valor equivale a 942,9285 UFIC's, decorrente do recolhimento a maior para os exercícios de 2000 a 2003, relativo ao imóvel identificado pelo número 3421.61.61.0116.02041.

**Prot. 08/10/29736 - Ignês Amélia Sales de Carvalho**

AUTORIZO a compensação do crédito apurado no valor de 167,9400 UFIC's, proveniente do recolhimento da(s) parcela(s) 52/60 a 57/60 do acordo n° 23967/2003, referente ao imóvel codificado sob n° 3461.24.19.0261.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 08/10/40647 - Gino Simioni**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado de 1.331,6986 UFIC's, para quitação das parcelas 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2004, reemitido em 01/2004, carnê este "ativo" em nossos sistema informatizado SIM e ainda, por transferência de valores, aproveitar o residual deste crédito de 234,3852 UFIC'S para a quitação das parcelas 09/11 e 10/11 e redução da parcela 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2008 para 105,2502 UFIC's, relativo ao imóvel 3451.32.32.0614.01001 tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot. 08/10/43866 - Orlando Ernesto**

Nos moldes do art. 62, § 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a protocolar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia dos depósitos judiciais, relativos à Ação Revisional de Lançamento Cumulada com Consignação em Pagamento e Declatória, registrada sob n°. 1078/05 - 4ª Vara Civil, atual n°. 2742/05 - 2ª vara da Fazenda Pública, solicitando a juntada dos documentos ao protocolo 08/10/43866. O não atendimento desta notificação no prazo determinado implicará no indeferimento do pedido e posterior arquivamento.

**Prot. 08/10/46817 - Aroldo Flavio Benedito da Silva**

Seguindo a análise e a manifestação expressa as folhas 09, que acolho, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2008/10/46817, face a não observância dos requisitos n°. I e IV (legitimidade, ausência de sigilo) nos termos da Ordem de Serviço n°. 609/01, expedida pelo Prefeito Municipal; art. 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º da CF/88.

**Prot. 08/10/47000 - Rosali Camargo de Burgos**

De acordo com os elementos acostados ao presente processo e, principalmente, na manifestação do setor competente, que acolho, DECIDO:

Com base no artigo 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 autorizo a Restituição do crédito apurado cujo valor equivale a 3152,0963 UFIC's, decorrente do recolhimento a maior para a parcela 09/11 do IPTU/Taxas de 2008, relativo ao imóvel identificado pelo número 3423.12.15.0622.01009.

**Prot. 08/10/48380 - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp**

DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei n°. 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

**Prot. 08/10/48553 - João Américo Soares Junior**

Por não constar documentos que qualifique o requerente, INDEFIRO o pedido de vistas por não atender o artigo 5º, inciso IV da Lei 13.104/2007.

**Prot. 08/10/48996 - New Technology Comercio de Peças Aces Equi Inf Exp Ltda**

DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei n°. 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

**Prot. 08/10/49084 - Silvia de Aquino Pereira Penteadó Vilela**

Diante dos elementos apostos ao presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, decido: DEIXO DE CONHECER o presente processo, de acordo com os artigos 83 a 84 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 08/10/49156 - Elissandra Silveira**

DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei n°. 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

**Prot. 08/10/49476 - Siderúrgica Barra Mansa S/A**

DEIXO DE CONHECER o pedido de certidão nos termos do art. 83 da Lei n°. 13.104/2007, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.

**Prot. 08/10/49495 - Ricardo Barros de Assis**

Com base na Ordem de serviço n°. 609/2001 de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; art. 103 da D.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5º, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor número 2008/10/49495 por não ter elementos suficientes para atender a solicitação.

**Prot. 08/10/49500 - Annamaria Christina F. Cavallari**

Prot. 08/10/49501 - Raul Cavallari Junior



por cento) daquela considerada para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.

**Art. 2º** Os valores constantes da *Pauta Fiscal do ISSQN* incluem os custos de mão-de-obra e de despesas administrativas empregados na execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, inclusive terraplenagem e concretagem; de demolição; e de reparação, conservação e reforma de edifícios, previstos, respectivamente, nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/05, não abrangendo os seguintes custos:

- I- submuramentos, tirantes, rebaixamento de lençol freático;
- II- elevadores;
- III- equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão e outros;
- IV- playground – quando não classificado como área construída;
- V- urbanização;
- VI- qualquer área de recreação descoberta, inclusive piscinas e campos de esporte;
- VII- ajardinamento;
- VIII- instalação e regulamentação de condomínio;
- IX- impostos, taxas e emolumentos cartoriais;
- X- projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalação, e demais projetos;
- XI- remuneração do construtor;
- XII- remuneração do incorporador;
- XIII- fiscalização de execução de obra;
- XIV- topografia;
- XV- perfuração de poços;
- XVI- locação de equipamentos;
- XVII- limpeza do terreno e limpeza da obra;
- XVIII- jateamento ou hidrojetamento;
- XIX- sondagem do solo;
- XX- ensaios e análises técnicas e controle de qualidade dos materiais;
- XXI- quaisquer relacionados à publicidade e propaganda para promoção e/ou venda do imóvel;
- XXII- quaisquer outros não relacionados diretamente com a obra.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, considera-se:

- I- obra de construção civil: a construção; a demolição; a reparação, conservação e reforma; a ampliação ou o acréscimo de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo;
- II- reparação, conservação e reforma: a modificação de uma edificação ou a substituição de materiais nela empregados, sem acréscimo de área;
- III- demolição: a destruição total ou parcial de edificação, salvo a decorrente da ação de fenômenos naturais;
- IV- ampliação ou acréscimo: a obra realizada em edificação preexistente que acarrete

aumento da área construída.

**Art. 3º** O enquadramento da obra de construção civil na *Pauta Fiscal do ISSQN – Serviços de Construção Civil* será realizado de ofício pelo Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campinas, conforme o tipo de construção e a área total construída do imóvel em metros quadrados, da seguinte forma:

I- Residencial Horizontal:

- a) padrão baixo: para área privativa com até 100,00 m<sup>2</sup>, inclusive;
- b) padrão normal: para área privativa de 100,01 m<sup>2</sup> a 250,00 m<sup>2</sup>;
- c) padrão alto: para área privativa superior a 250,00 m<sup>2</sup>.

II- Residencial Vertical:

- a) padrão baixo: para área privativa com até 50,00 m<sup>2</sup>, inclusive;
- b) padrão normal: para área privativa de 50,01 m<sup>2</sup> a 125,00 m<sup>2</sup>;
- c) padrão alto: para área privativa superior a 125,00 m<sup>2</sup>.

III- A obra Comercial/Industrial será enquadrada em padrão único, independentemente da área total construída.

§ 1º O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída de galpão será de 53% (cinquenta e três por cento) daquele considerado para o tipo de construção Comercial/Industrial, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.

§ 2º O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída descoberta será de 50% (cinquenta por cento) daquele considerado para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.

§ 3º O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída de piscina será de 50% (cinquenta por cento) daquele considerado para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.

**Art. 4º** Nos termos do Art. 66, da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, e do Art. 129, do Decreto 15.356, de 26 de dezembro de 2005, o Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias poderá expedir normas para regulamentar a aplicação da *Pauta Fiscal do ISSQN – Serviços de Construção Civil*.

**Art. 5º** A *Pauta Fiscal do ISSQN – Serviços de Construção Civil do Município de Campinas* – Tabela do Anexo I será aplicada para lançamentos efetuados a partir de 1º de novembro de 2008.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/94, de 03 de fevereiro de 1994.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO MALLMANN**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

**Tabela Pauta Fiscal do ISSQN – Serviços de Construção Civil do Município de Campinas**  
(Valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída - Valores em UFIC)

Tipo de Construção	Sigla	Padrão de Construção – Valores por metro quadrado de área construída - UFIC/m <sup>2</sup>		
		Baixo (B)	Normal (N)	Alto (A)
<b>Residencial Horizontal</b>	<b>RH</b>	<b>231,1325</b>	<b>297,4833</b>	<b>319,9250</b>
<b>Residencial Vertical</b>	<b>RV</b>	<b>166,1312</b>	<b>239,6412</b>	<b>254,1687</b>
<b>Comercial / Industrial</b>	<b>CI</b>	<b>241,5904</b>		

- Os valores da *Pauta Fiscal do ISSQN* expressam em Unidade Fiscal de Campinas – UFIC o valor mínimo dos serviços de construção civil por metro quadrado de área construída.
- No caso de reparação, conservação e reforma de imóvel, a base de cálculo do imposto será de 30% (trinta por cento) daquela considerada para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- No caso de demolição de imóvel, a base de cálculo do imposto será de 10% (dez por cento) daquela considerada para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída de galpão será de 53% (cinquenta e três por cento) daquele considerado para o tipo de construção Comercial/Industrial, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída descoberta será de 50% (cinquenta por cento) daquele considerado para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída de piscina será de 50% (cinquenta por cento) daquele considerado para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- Enquadramento:

Tipo de Construção		Área total construída do imóvel		
		Baixo (B)	Normal (N)	Alto (A)
<b>Residencial Horizontal</b>	<b>RH</b>	Até 100,00 m <sup>2</sup>	De 100,01 m <sup>2</sup> a 250,00 m <sup>2</sup>	Acima de 250,00 m <sup>2</sup>
<b>Residencial Vertical</b>	<b>RV</b>	Até 50,00 m <sup>2</sup>	De 50,01 m <sup>2</sup> a 125,00 m <sup>2</sup>	Acima de 125,00 m <sup>2</sup>
<b>Comercial / Industrial</b>	<b>CI</b>	Enquadramento único, independentemente da área total construída.		

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO  
MOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2008/10/20787.**

**Interessado: Edivaldo dos Santos.**

Assunto: Cancelamento de Inscrição de Substituto Tributário.

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF N° 003/2008. Indefiro o pedido, de cancelamento de inscrição mobiliária de Substituto Tributário - Proprietário do Imóvel ou Dono da Obra mantendo inalterados os dados da Inscrição nº. 00130375-9, devendo o contribuinte providenciar o encerramento da Inscrição Mobiliária nos termos do artigo 19 da Lei 12.392/2005 e do artigo 67 do Decreto 15.356/05, após o término da construção ou regularização da obra.

**Protocolo: 2008/10/33868.**

**Interessado: Munir Miguel Kuraim.**

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil.

Notificação: 005465/2008.

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF N° 003/2008. Defiro Parcialmente as razões da impugnação do lançamento notificado sob o nº. 005465/2008, alterando-se o valor do lançamento para 19.711,4841 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram considerados para dedução do ISSQN devido, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido.

**Protocolo: 2008/10/40998.**

**Interessado: Luis Osmar Scramin.**

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil.

Notificação: 005827/2008.

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF N° 003/2008. Defiro as razões da impugnação do lançamento notificado sob o nº. 005827/2008, alterando-se o valor do lançamento para 8.385,8396 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram considerados para dedução da base de cálculo do ISSQN devido, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido.

**Protocolo: 2008/10/41952.**

**Interessado: Roberto Salvador Martins.**

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil.

Notificação: 005896/2008.

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF N° 003/2008. Defiro Parcialmente as razões da impugnação do lançamento notificado sob o nº. 005896/2008, alterando-se o valor do lançamento para 2.477,4476 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 – CTN, pois foram considerados para dedução da base de cálculo do ISSQN devido, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido.

**Protocolo: 2007/10/5061.**

**Interessado: Sylvio Contrera.**

Assunto: Impugnação de ISSQN na construção civil – 001578/2006.

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF N° 003/2008. Não Conheço das razões da impugnação do lançamento notificado sob n. 001578/2006, por ter sido protocolizado intempestivamente, conforme disposto no artigo 34 da Lei 13.104/2007, mantendo seus dados inalterados, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

AFT, Matr. 100.129-9

Coordenador da CSFM/DRM/SMF

**NOTIFICAÇÃO Nº 00001 / 2008 / FFS**

**Contribuinte/Responsável/Interessado:** NOGUEIRA DE CARVALHO & RODRIGUES PEÇAS E REP. AUT. LTDA

**Endereço:** RUA SARGENTO JOÃO BAPTISTA SARUBBI, 135 – JD. EULINA  
**CNPJ/CPF:** 00.464.021/0001-68 **Cidade:** CAMPINAS **CEP:** 13.063-340 **CCM:** 33129-5

**TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO**

Em concordância com os artigos 43 e 45, da Lei 12.392 de 25/10/2005, combinado com os artigos 109 e 111, do Decreto 15.356 de 26/12/2005 fica o contribuinte / responsável intimado sob as penas da lei a apresentar os documentos abaixo relacionados no dia 30 / 10 /2008 às 09:30 h, na Avenida Anchieta, 200, 16º andar, sala 03 - Centro - Campinas /SP – Paço Municipal.

Fica ainda notificado que, de acordo com o artigo 17 da Lei 13.104 de 17/10/2007, considera-se iniciada, na presente data, a ação fiscal, excluindo a espontaneidade prevista na L.T.M.

1 - DIC (Documento de Informação Cadastral);

2 - Contrato Social e alterações;

3 - Guias de Recolhimento do ISSQN referentes às competências de setembro/2003 a agosto/2008;

4 - Notas Fiscais de Serviço emitidas no período de setembro/2003 a agosto/2008;

5 - Livro Fiscal Modelo I;

6 - AIDF's (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais);

7 - Livro Registro de Serviços Tomados, modelo 3 do período de janeiro/2004 a agosto/2008;

8 - Guias de Recolhimento do ISSQN na qualidade de Responsável Tributário do período de janeiro/2004 a agosto/2008;

9 - DIPI dos anos-calendário de 2003 a 2007;

10 - Livros Caixa, Diário, Razão e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2003 a 2008;

11 - Comprovantes de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA, exercícios 2003 a 2008;

12 - Relação de seguradoras tomadoras de serviços no período de setembro/2003 a agosto/2008;

**Obs.: 1)** O não cumprimento desta intimação causará infração à Lei Federal nº 5.172/66 (CTN) e à Legislação Tributária Municipal que acarretará lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, representação junto ao Ministério Público e pedido ao poder judiciário para apreensão dos documentos.

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

AFT – Matrícula 100.129-9

Coordenador da CSFM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E  
SUBPREFEITURAS**

**PELO SENHOR COORDENADOR RUBENS GUILHERME DE COFIT – Interessado: CAMILA RAMOS ARIAS – Protocolo – 08/70/1050;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 1032, 1033, 1034 e 1035.”, **DE COFIT – Interessado: OSWALDO SESSA JUNIOR – Protocolo – 08/70/1119;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 1544 e 2592.”, **DE COFIT – Interessado: COMUNICADE EVANG. N. ALIANÇA – Protocolo – 08/70/2497;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 2292.”, **DE COFIT – Interessado: OSWALDO PORELLES – Protocolo – 08/70/3455;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 1992.”, **DE COFIT – Interessado: JOSE DE MATOS MARTINS E OUTROS – Protocolo – 08/70/3456;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 1809.”, **DE COFIT – Interessado: ANTONIO APARECIDO DE ALMEIDA – Protocolo – 08/70/3657;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 1332.”, **DE COFIT – Interessado: BORGHI AGRICOLA COMERCIAL S/A – Protocolo – 08/70/4242;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 0737.”, **DE COFIT – Interessado: GESSY LOURDES MILANI BORGHI – Protocolo - 08/70/4629;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 0609.”, **DE COFIT – Interessado: BORGHI AGRICOLA COMERCIAL S/A – Protocolo – 08/70/4274;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 0740.”, **DE COFIT – Interessado: PETROLEO BRASILEIRO S/A – Protocolo – 08/70/5439;** “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO pelo cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 2738.”.

**DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO**

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS**

*Pelo Sr. Coordenador, José Benedito T. Pelatieri*

**De: 2008/10/49989** - Conseg Taquaral - “Compareça o interessado.”

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 26ª Reunião Extraordinária, a ser realizada nas datas e locais conforme descritas a baixo:

**PAUTA:**

Apresentação dos Planos Locais das macrozonas 7 e 9

DATA	LOCAL	HORARIO
MZ 7 23/10/08	IGREJA (AO LADO DA ESCOLA)	19H00
QUINTA-FEIRA	- REGIÃO RURAL DO FRIBURGO	
MZ 7 30/10/08	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS – RUA ADEMIR CUBRO RUANO, 788	19H00
QUINTA-FEIRA	– ESQ. MILTON PEREIRA DE CASTRO – CAMPO BELO I	
MZ 9 04/11/08	TEATRO CONVIVÊNCIA CULTURAL PE. ANCHIETA -AV. DOM AGNELO ROSSI – NOVA APARECIDA - AO LADO DA SUB-PREFEITURA DE NOVA APARECIDA	19H00
TERÇA-FEIRA		
MZ 9 06/11/08	FACULDADE COMUNITÁRIA - BOA VISTA	19H00



QUINTA-FEIRA RUA PEDRO GIANFRANCISCO, 301 – PO. VIA NORTE  
 MZ 9 13/11/08 SINDICAMP – RUA ADALBERTO PANZAN, 92 – NOVA APARECIDA 19H00  
 QUINTA-FEIRA (DENTRO DO TERMINAL DE CARGAS)  
 Campinas, 20 de outubro de 2008  
**ALAIR ROBERTO GODOY**  
 Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente  
 do Conselho da Cidade de Campinas

(21, 22 e 23/10)

**C.M.D.U.****CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 ÓRGÃO CONSULTIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE  
 CAMPINAS****ATA DA 234ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/09/2008**

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima trigésima quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h30 em 2ª chamada, após ter sido constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Nivaldo Dóro (presidente) – AACDIC; Roberta M.V. Mascarenhas Amaral – AMPAT; Raul Teixeira Penteado Filho; Antonio José Vieira – SINBREFAS (suplente); José Salomão Fernandes – Proesp; Gilberto Vicente de Azevedo Jr. – CIESP; Fuad Jorge Cury – SECOVI; Marcelo Paschoal – ACIC (suplente); André Kaplan (Vice-Presidente) – IAC; Fidélis Asta (suplente) – AREA; Lauro Luiz Francisco Filho – UNICAMP; Alair Roberto Godoy (1º Secretário) - Poder Executivo; Gabriel Guedes Rapassi (2º secretário), e Walquíria Sonati (suplente) - Poder Legislativo; Maria Célia Moura Martins – Seplama.

**Pauta:**

- 1- Aprovação da Ata da 233ª Reunião Ordinária;
- 2- Apresentação da Seplama referente ao Projeto de Lei que Cria a Área Especial de Reurbanização do Entorno do Terminal Multimodal e Implementa Restrição de Uso e Ocupação do Solo nesta Área;
- 3- Apresentação das minutas dos Pareceres referentes aos **PL n° 284/08** - relator Raul Teixeira Penteado Filho e **PLC n° 08/08** – relator Lauro Luiz Francisco Filho;
- 4- Propostas para “Debate – Urbanização/Revitalização da Área Central”;
- 5- Discussão referente ao PLC n° 09/08 – Dispõe sobre a Proteção Ambiental e Urbanística da Lagoa do Taquaral;
- 6- Comunicados da Diretoria e Conselheiros.

O senhor presidente dá início à reunião, agradece a presença de todos, em seguida passa para o primeiro item da pauta, aprovação da Ata da 233ª reunião ordinária, consultando o pleno quando a sua aprovação, sendo a Ata aprovada por unanimidade. Para o segundo item passa a palavra ao conselheiro e 1º secretário Alair Godoy, que faz uma projeção em power point sobre o Projeto que Cria a Área Especial de Reurbanização do Entorno do Terminal Multimodal e Implementa Restrição de Uso e Ocupação do Solo nesta Área, proposto pela Seplama, após a apresentação, abre a palavra para esclarecimentos e ponderações. O terceiro item o senhor presidente convida o conselheiro e relator para apresentar a minuta referente ao PL n° 284/08, o conselheiro José Salomão manifesta-se contrário à minuta do Parecer, gerando dúvidas aos demais conselheiros, mediante a situação foi proposto suspender a aprovação da minuta, e pedir ao autor do projeto as justificativas para maiores esclarecimentos, sendo postergado para a próxima reunião a apresentação da minuta do Parecer. O conselheiro Lauro exibe a minuta do Parecer referente ao PLC n° 08/08, o senhor presidente consulta o plenário quanto à sua aprovação, sendo aprovado por unanimidade, o Parecer fará parte integrante desta Ata. Referindo-se ao quarto item da pauta, o senhor presidente apresenta a proposta para um Debate de Reurbanização e Requalificação da Área Central, que foi muito bem recebido por todos os conselheiros presentes. Esta proposta inicial fará parte integrante desta Ata. Após várias sugestões para os temas e formato, ficou estabelecido um prazo para que os conselheiros enviassem propostas e na próxima reunião concretizar o Debate. O item quinto, referente ao PLC 09/08, o senhor presidente solicita aos conselheiros para que os interessados em ser o relator da minuta do Parecer se manifestem. O conselheiro Gabriel Rapassi candidata-se, que é aceito por todos, ficando convencionado que a apresentação da minuta se dará na próxima reunião. O sexto item da pauta comunicados da diretoria e conselheiros, o conselheiro Alair pede a palavra para esclarecer a reportagem veiculada em jornal de forma distorcida, referente à habitação na área de preservação ambiental, reafirma que nunca foi favorável a modificação nesta área, ressaltando que é conselheiro do Congeapa e nesta gestão é o vice-presidente, atuando de forma ativa principalmente na defesa desta área de preservação ambiental. O senhor presidente manifesta-se em apoio ao conselheiro Alair nesta questão. O conselheiro Alair ainda informa da substituição dos representantes na suplência do Poder Executivo, a saber: Érica Moriconi Pacheco e Elionete Castro Garzoni, e comunica que na próxima dia 11 de setembro, ocorrerá reunião do Fórum Interconselhos cujo tema é “Campinas em Defesa da Democracia Participativa”. O conselheiro e vice-presidente André Kaplan comunica com pesar o falecimento do presidente do IAB/São Paulo, Professor Joaquim Guedes. A conselheira Roberta convida a todos para participarem do Fórum de Acessibilidade promovido pela Setransp/Emdec, que acontecerá no dia 18 de setembro de 2008, no Salão Vermelho. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a reunião às 20h20. Eu, Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

**ANEXO 1****C.M.D.U.****CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 ÓRGÃO CONSULTIVO DOS PODERES EXECUTIVO E  
 LEGISLATIVO DE CAMPINAS**

REF: Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobre o Projeto de

**Lei Complementar nº 08/08.**

ASSUNTO: **ALTERA O § 2º DA LEI N. 10.264, 01 DE OUTUBRO DE 1999**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 2º da lei n. 10.264/99, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. - .....

§ 2º – O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá contar a adesão de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos proprietários dos imóveis por ele abrangidos ou 70% (setenta por cento) dos proprietários de imóveis residenciais.

§3o. – No caso de residências multifamiliares ou coletivas, as assinaturas deverão ser individualizadas, respeitando-se as assembleias dos condôminos.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AUTORIA:** Vereadora Teresinha de Carvalho

**RELATOR:** Profº Lauro Luiz Francisco Filho

Em sua 234ª Reunião Ordinária, realizada aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, o plenário do Conselho aprovou o seguinte Parecer

**PARECER**

As cidades, por sua natureza, são sistemas dinâmicos que permitem as interações humanas nas mais variadas formas. Ao longo de sua história, serviram de base para o desenvolvimento do processo civilizatório, permitindo que a inventividade humana aflorasse em toda a sua plenitude. Dentre os aspectos que fundamentaram este desenvolvimento está a sua característica democrática. Essa é corroborada pela sua *permissividade*, eliminando as barreiras e priorizando o convívio e a integração.

As ágoras gregas foram as grandes percussoras deste processo integrativo, baseado no acesso democrático do indivíduo às decisões tomadas no âmbito do espaço geográfico da cidade. As “cidades estado” da idade média, apesar de sua estrutura fechada e da densa ocupação de seu território, eram um tecido contínuo, onde o cidadão poderia ter acesso fácil à intrincada rede urbana, a partir de sua unidade habitacional.

As cidades modernas herdaram esta personalidade *democrática*, estabelecendo uma relação de liberdade entre seus cidadãos, que é a base de todos os processos que a própria cidade produz. A liberdade de ir e vir está desde sua estrutura geométrica até os dispositivos legais que governam sua dinâmica.

E assim chegamos às cidades atuais, impulsionadas pela tecnologia que permite uma mobilidade nunca vista e amparadas pelo direito universal de ir e vir. Baseada neste princípio, a urbanística moderna sempre buscou mecanismos para dotar as cidades com sistemas que facilitem a mobilidade de seus cidadãos, certo que este é o melhor caminho para uma convivência saudável e acesso democrático a tudo aquilo que a própria cidade produz. Grandes urbanistas como Le Corbusier e Frank Lloyd Wright desenvolveram sistemas em que a principal preocupação era a mobilidade e acessibilidade dos espaços da cidade, certos de que esses eram os pilares formadores de um espaço urbano saudável.

A partir dos anos 80, no entanto, depois de várias crises econômicas, inchamento dos centros urbanos e desconfortos sociais, as cidades experimentam um processo de perda da sua “aura democrática” capitaneada pela explosão da violência urbana, que vai criar um estado de medo, quebrando a saudável relação que o indivíduo mantinha com a coletividade através da vivência comum dos espaços públicos urbanos. De um momento para outro, não era mais seguro “viver” a cidade, consumir seus espaços com a mesma alegria dos tempos passados. A partir deste momento, impelidos por um sentimento de medo e individualidade, a estrutura começa a sofrer mudanças e aparecem morfologias segregacionistas que vão gerar tecidos urbanos totalmente distorcidos, que aprofundam ainda mais o “estado de medo” instaurado pela quebra da “democracia territorial” da cidade.

Dentre as distorções que este processo estabelece, estão os condomínios e os fechamentos de setores urbanos, processos estes que geram espaços totalmente segregados, interferindo na qualidade da dinâmica urbana, já enormemente complicada nos dias atuais.

Um dos maiores esforços que os urbanistas e gestores urbanos fazem atualmente é desenvolver mecanismos que transformem o espaço das cidades em locais que possam possibilitar qualidade de vida aos seus cidadãos, sem estabelecer nenhuma forma de cerceamento a mobilidade e acesso ao espaço público. A própria lei da mobilidade, em seu Art. 5º estabelece que a política de mobilidade urbana está fundamentada, dentre outros tópicos, na “acessibilidade universal” e na “segurança nos deslocamentos das pessoas”.

Partindo deste princípio, qualquer alteração que imponha restrições ao “livre fluir” da cidade, e estabeleça um processo de segregação do espaço urbano em células fechadas, sem a saudável conexão com o restante do tecido urbano, sempre irá oferecer uma “pseudo-segurança” de uns em detrimento de toda a comunidade.

**CONCLUSÃO**

Qualquer das normas que regem a estrutura urbana é extremamente séria, pois não afeta apenas o indivíduo ou o pequeno grupo onde o mesmo está inserido, mas um setor urbano muito mais abrangente, uma vez que as funções da cidade estão profundamente interconectadas. Para preservar o aspecto democrático da cidade, resgatar os princípios da mobilidade e liberdade de ir e vir e estabelecer laços mais fortes entre os integrantes da comunidade, é que **somos contrários à mudança no § 2º do art. 2º da lei nº 10.264/99. Entendemos que a mesma trata de uma tomada de decisão que altera significativamente a estrutura interna do bairro e sua relação com a cidade, devendo ser, portanto, aceita pela maior parcela possível da população envolvida.**

Campinas, 10 de setembro de 2008  
**DR. NIVALDO DÓRO**  
 Presidente do CMDU

**ANEXO 2**  
**PROPOSTA**

“DEBATE – REURBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL”

**INICIATIVA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CONSELHOS CONVIDADOS PARA ORGANIZAÇÃO:** COMDEMA;  
 CONCIDADE;  
 CONDEPACC.

**APOIO** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA: \* SEPLAMA SEMURB,**

**PARTICIPANTES:** SETRANSP/EMDEC;  
 SEHAB.  
 SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO;  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TEMAS:** PROSTITUIÇÃO;  
 MORADIA;  
 TRÂNSITO;  
 ESTABELECIMENTOS ILEGAIS (HÓTEIS, PENSÕES, BARES, ETC.);  
 VIADUTO MIGUEL VICENTE CURY;  
 PRAÇAS/ARBORIZAÇÃO;  
 INCENTIVO.

**CONVIDADOS :** UNIVERSIDADES;  
 ACIC;  
 CLUBE DOS LOJISTAS;  
 EMPRESÁRIOS/INVESTIDORES –  
 RAMO IMOBILIÁRIO; TURISMO E COMÉRCIO  
 REPRESENTANTE DIREITOS HUMANOS;  
 VEREADORES (ATUAIS E ELEITOS)

“**OBJETIVO**” DEBATER ALTERNATIVAS SOB VÁRIOS PONTOS DE VISTA;  
 FOMENTAR SUBSÍDIOS.

**SUGESTÃO PARA A DATA E LOCAL DO EVENTO:**  
 07 DE NOVEMBRO DE 2008 (6ª FEIRA) SALÃO VERMELHO, DAS 9H00 ÀS 17H00.  
 (18.21 e 22/10)

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SAÚDE**  
**EDITAL VI /2007**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer **dia 28/10/08 (terça-feira), às 08h30min, no 19º andar (sala de reuniões) do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas** para realização de reunião de preenchimento de emprego vago. A candidata deverá comparecer munida de documento original de identidade – RG. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

**Emprego: Aux. Enfermagem**

CLA DES NOME RG  
 288 294 PRISCILA SANTINA DA SILVA 00000419339036

Campinas, 21 de outubro de 2008  
**NILSON JOSÉ BALBO**  
 Diretor de Recursos Humanos

**COMUNICADO**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública as alterações promovidas no Edital nº 002/2008 de abertura do Concurso Público de Especialistas de Educação e Professores da Secretaria Municipal de Educação, publicado no período de 15/10 a 21/10/2008.

**II – DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS CARGOS**

**ONDE SE LÊ:**

**5EOP- ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 06 (seis) anos de efetivo exercício no Magistério OU  
 b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício no Magistério

**LEIA-SE:**

**5EOP- ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente no Magistério OU  
 b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente no Magistério

**XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ONDE SE LÊ:**

**1.1.** A publicação do resultado final deste Concurso Público está **prevista** para o dia 23/01/2008.

**LEIA-SE:**

**1.1.** A publicação do resultado final deste Concurso Público está **prevista** para o dia 23/01/2009.

**ANEXO II**  
**DOS CONTEÚDOS**  
**CONHECIMENTOS GERAIS**

**TODOS OS CARGOS: PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO**  
**ONDE SE LÊ:**

**Legislação Educacional Municipal:**

Lei Municipal nº7721 de 15/12/1993, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;

**LEIA-SE:**

**Legislação Educacional Municipal:**

Lei Municipal nº 7145 de 03/09/1992, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;  
 Campinas, 21 de outubro de 2008

**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Especialistas de Educação e Professores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste Edital e seus Anexos.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.** O Concurso será regido pelo presente Edital, sob a responsabilidade técnica da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.  
**2.** O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de Especialistas de Educação e Professores.  
**2.1.** Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, obedecido o limite das vagas existentes ou das que vierem a existir ou a serem criadas posteriormente, para o provimento dos cargos vagos, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

**3.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

**II – DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS CARGOS**

**1.** O número de vagas, a carga horária, o salário e o valor da taxa de inscrição para cada cargo estão estabelecidos abaixo:

ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO						
Código	Cargo	Vagas Previstas	Reserva Legal (*)	Carga Horária Semanal (**)	Salário R\$	Taxa de Inscrição
1ESE	Supervisor Educacional	17	1	36 horas	4.117,98	75,00
2EDE	Diretor Educacional	18	1	36 horas	3.901,25	68,00
3ECP	Coordenador Pedagógico	09	-----	36 horas	3.901,25	68,00
4EVD	Vice-Diretor	13	1	36 horas	3.467,77	64,00
5EOP	Orientador Pedagógico	26	1	36 horas	3.467,77	64,00
TOTAL		83	4			

(\*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

(\*\*) A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a destinação de 04 (quatro) a 06 (seis) horas da carga horária semanal do Grupo de Especialistas de Educação para atividades de formação.

PROFESSORES						
Código	Cargo	Nº Vagas Previstas	Reserva Legal (*)	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa de Inscrição
6PEI	Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)	134	7	32 horas	1.820,58 (1) 2.485,96 (2)	40,00

7PAI	Professor de Educação Básica II(Ensino Fundamental - Anos Iniciais)	27	1	32 horas	1.820,58 (1)	40,00
8PAR	Professor de Educação Básica III(Artes - Anos Iniciais e Finais)	06	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
9PMA	Professor de Educação Básica III(Matемática - Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
10PH	Professor de Educação Básica III(História - Anos Finais)	04	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
11PG	Professor de Educação Básica III(Geografia - Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
12PC	Professor de Educação Básica III(Ciências - Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
13PEF	Professor de Educação Básica III(Educação Física - Anos Iniciais e Finais)	03	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
14PI	Professor de Educação Básica III(Ingлês - Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
15PEE	Professor de Educação Básica IV(Educação Especial)	30	02	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
16ADI	Professor Adjunto I(Educação Infantil/Anos Iniciais)	235	12	20 horas (carga horária mínima)	1.137,86 (1)	50,00
17AM	Professor Adjunto II(Matемática - Anos Finais)	31	02	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
18ALP	Professor Adjunto II(Português - Anos Finais)	31	02	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
19AG	Professor Adjunto II(Geografia - Anos Finais)	10	01	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
20AH	Professor Adjunto III(História - Anos Finais)	10	01	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
21AA	Professor Adjunto II(Artes - Anos Iniciais e Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
<b>TOTAL</b>		<b>546</b>	<b>28</b>			

(\*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

**(1) Ensino Médio na Modalidade Normal**

**(2) Graduação Superior – Licenciatura Plena**

2. Os pré-requisitos legais para preenchimento das vagas são:

**1EISE- SUPERVISOR EDUCACIONAL**

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU

c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério

**2EDE- DIRETOR EDUCACIONAL**

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério

**3ECP- COORDENADOR PEDAGÓGICO**

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério

**4EVD- VICE-DIRETOR**

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério

**5EOP- ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente no Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente no Magistério

**6PEI- Professor Educação Básica I - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Normal Superior com habilitação em Educação Infantil OU curso concluído em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação em Pré-escola

**7PAI- Professor Educação Básica II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior OU curso concluído em nível médio, na modalidade Normal

**8PAR- Professor Educação Básica III – ARTES – Anos Iniciais e Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes

**9PMA- Professor Educação Básica III - MATEMÁTICA - Anos Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Matemática

**10PH- Professor Educação Básica III - HISTÓRIA - Anos Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em História

**11PG- Professor Educação Básica III - GEOGRAFIA - Anos Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Geografia OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em Geografia

**12PC- Professor Educação Básica III - CIÊNCIAS - Anos Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas OU História Natural OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Física OU Biologia OU Química.

**13PEF- Professor Educação Básica III - EDUCAÇÃO FÍSICA – Anos Iniciais e Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Física

**14PI- Professor Educação Básica III - INGLÊS - Anos Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Inglês

**15PEE- Professor Educação Básica IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial

**16ADI- Professor Adjunto I - EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU curso concluído em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação em Pré-escola

**17AM- Professor Adjunto II - MATEMÁTICA - Anos Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Matemática

**18ALP- Professor Adjunto II - PORTUGUÊS - Anos Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Português OU Licenciatura Plena em Português

**19AG- Professor Adjunto II - GEOGRAFIA - Anos Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Geografia OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em Geografia

**20AH- Professor Adjunto II - HISTÓRIA - Anos Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em História

**21AA- Professor Adjunto II - ARTES - Anos Iniciais e Finais**

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes

**2.1.** Para os cargos de Especialistas de Educação, os documentos comprobatórios dos pré-requisitos a serem exigidos no ato da posse são:

**2.1.1. Formação Acadêmica:** para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

**2.1.2. Tempo de Serviço:**

a) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado na Prefeitura Municipal de Campinas deverá ser solicitada junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos e/ou junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC.

b) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em outras Redes Públicas deverá conter visto do órgão federal, estadual ou municipal competente.

c) Na certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em escolas privadas, além do visto do órgão competente, deverá constar o ato legal de autorização/reconhecimento, acompanhado por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do período trabalhado.

**2.1.3.** O candidato que não apresentar todos esses documentos no ato da posse será, automaticamente, excluído do Concurso Público.

**3.** O candidato deverá atender, no ato da posse no cargo, às seguintes exigências:

**3.1.** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

**3.2.** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

**3.3.** gozar dos direitos políticos;

**3.4.** haver cumprido as obrigações eleitorais;

**3.5.** haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**3.6.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

**3.7.** não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**3.8.** atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados a cada cargo descritos no Capítulo II – item 2 deste Edital;

**3.9.** não ter sido demitido da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, exonerado após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

**3.10.** não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

**3.11.** apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas, à época da posse, em razão da regulamentação municipal.

**4.** No ato da posse, todos os requisitos especificados nos itens 2 e 3 deste Capítulo e os que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.11., deverão ser comprovados pela apresentação de seu original, com fotocópia, sendo excluído do Concurso aquele que não os apresentar.

**5.** As atribuições relativas a cada cargo encontram-se no Anexo I deste Edital.

**6.** O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

**6.1.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

### III - DOS BENEFÍCIOS

**1.** A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

**1.1.** Auxílio Refeição/Alimentação:

a) Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

b) Servidores com carga horária, variando entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

c) Servidores com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais: não terão direito ao benefício.

d) O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais.

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

### IV - DAS INSCRIÇÕES

**1.** As inscrições serão efetuadas via Internet, conforme especificações descritas neste Edital, no período de **23/10/2008 até às 18h00 do dia 17/11/2008**.

**1.1.** Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 11.353/02, deverão realizar a inscrição, exclusivamente, no posto de atendimento disponibilizado para este fim.

**2.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

**3.** O candidato somente poderá se inscrever para uma opção de cargo, vedada qualquer alteração posterior.

**3.1.** Na hipótese de inscrição para mais de uma opção, será considerada válida apenas a última inscrição realizada e anulada(s) a(s) que a(s) anteceder(em).

**3.2.** Não haverá devolução da taxa de inscrição da(s) que for(em) anulada(s) nos

termos do item anterior.

**4.** Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**5.** A taxa de inscrição deverá ser paga, no máximo, **até o dia 17/11/2008**.

**6.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que haja erro, por parte do candidato, no preenchimento da inscrição ou no pagamento da taxa.

**7.** Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na Lei Municipal nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, nos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

**8.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.** As informações prestadas na ficha de inscrição, impressa ou via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

### INSCRIÇÕES VIA INTERNET

**10.** O interessado deverá consultar este Edital, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa correspondente para pagamento **em qualquer agência bancária**, no período e no endereço eletrônico acima indicados, até o último dia do prazo, observando o horário bancário.

**10.1.** O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, por meio de pagamento da ficha de compensação por código de barras.

**10.2.** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**10.3.** O pagamento realizado fora do período estabelecido ou realizado por meios diferentes dos previstos neste Edital não será considerado.

**10.4.** O agendamento do pagamento da taxa de inscrição, realizado em terminais eletrônicos ou via Internet, que não tenha sido efetivado até a data de vencimento do boleto, não será aceito. Nestes casos, a inscrição não será validada.

**11.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

**12.** A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### INSCRIÇÕES VIA POSTO DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE

**13.** O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, deverá realizar sua inscrição, obrigatoriamente, no posto de atendimento, devendo anexar à ficha de inscrição, fotocópia do comprovante de doação de sangue.

**13.1.** O posto de atendimento situa-se no **DPSS – Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - Rua Onze de Agosto, 744 – Centro – Campinas/SP**.

**13.2.** O comprovante de doação somente será válido se for: relativo à rede hospitalar do Município de Campinas; relativo aos últimos 06 (seis) meses, anteriores à data da primeira publicação deste Edital.

**13.3.** O candidato que não apresentar o comprovante, conforme subitem 13.2., não terá isenção da taxa, devendo, portanto, realizar a inscrição via Internet, conforme itens de 10 a 12, deste Capítulo.

**14.** O candidato doador de sangue deverá retirar, gratuitamente, no posto de atendimento, no período de **23/10 a 17/11/2008**, das 9h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, o boletim informativo do candidato e preencher a ficha de inscrição, no próprio posto, com a apresentação de um documento original de identificação.

**15.** Os candidatos doadores de sangue poderão inscrever-se por procuração. Neste caso, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 13 deste Capítulo, o instrumento de mandato e o seu documento de identidade, responsabilizando-se pelo preenchimento da ficha.

**15.1.** Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha preenchida, o comprovante de doação de sangue e a procuração, quando for o caso.

**CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**16.** Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo serão destinados aos portadores de deficiência compatível com o exercício das atividades do cargo.

**16.1.** Para cálculo do número de vagas, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

**17.** Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04, conforme abaixo:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**18.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

**19.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à capacidade de cumprir as atribuições inerentes ao cargo, o que será avaliado na etapa de exame médico pré-admissional.

**19.1.** Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições dos cargos, constante no Anexo I deste Edital.

**19.2.** A reserva legal de vaga para pessoas portadoras de deficiência será obedecida apenas para os candidatos aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, sendo utilizados para todos, os mesmos critérios de nota, nota de corte e perfil psicológico.

**20.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, até o dia **17/11/2008**, no posto de atendimento ou enviar por meio de **SEDEX (até o dia 17/11/2008), para FGV – CONCURSO CAMPINAS EDUCAÇÃO – CAIXA POSTAL 9018 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22270-970**, a seguinte documentação:

a) laudo médico de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**21.** Para efeito do prazo estipulado no item anterior deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela FGV no posto de atendimento.

**22.** O não-recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 20 deste Capítulo, durante o período de inscrição, acarretará no indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

a) o candidato não constará na listagem de portadores de deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

**23.** Os candidatos deficientes visuais terão condições especiais para realização da prova.

**23.1.** aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

**23.2.** aos deficientes visuais (cegos) será oferecido ledor;

**23.3.** no caso de utilização de ledor especializado, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas ou a FGV serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

**24.** A deficiência dos candidatos, admitida as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverá permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**25.** Os candidatos portadores de deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, após a homologação do Concurso Público.

**25.1.** a Junta Médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo, sobre a condição de existência de deficiência, definida no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04;

**25.2.** caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente aos outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município;

**25.3.** caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados;

**25.4.** as vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;

**25.5.** a publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**

**26.** O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição através da Internet, não efetuar o pagamento da taxa no prazo previsto não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

**27.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos organizadores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

**28.** O candidato fará sua inscrição por código indicativo da opção do cargo, conforme o Capítulo II - item I deste Edital.

**29.** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos classificados aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

**V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**1.** O candidato poderá obter as informações sobre o Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

**2.** Os eventuais erros de digitação das informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas.

**3.** É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

**VI - DAS ETAPAS DO CONCURSO**

**1.** O Concurso será composto de:

- 1.1.** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2.** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- 1.3.** Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- 1.4.** Exame Médico pré-admissional de caráter eliminatório.

**2.** Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, não sendo permitida a realização de qualquer etapa do Concurso Público fora do local, data e horário previamente designados.

**3.** Os locais e horários da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica serão informados por meio do Diário Oficial do Município, pelos endereços eletrônicos <http://concurso.fgv.br/campinas08> e [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

**3.1.** A convocação oficial para essas etapas do Concurso Público será a publicação no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética dos nomes dos inscritos. Os candidatos devem obter seu cartão informativo no endereço eletrônico do Concurso.

4. Por ocasião da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do Concurso Público, ou vista de documentos considerados sigilosos.

7. Por ocasião das etapas da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não comparecer ao local designado para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
- chegar ao local designado após o horário fixado para seu início;
- comparecer em local diferente do designado na convocação publicada no Diário Oficial do Município;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das etapas do certame;
- descumprir qualquer das instruções dadas pela equipe de fiscalização;
- não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8. Durante a realização de qualquer etapa do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

8.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando; neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência, designada pela Coordenação do Concurso, e será responsável pela guarda do bebê;

8.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

#### VII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, sendo:

1.1. 35 (trinta e cinco) questões sobre Conhecimentos Específicos;

1.2. 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;

1.3. 05 (cinco) questões sobre Conhecimentos Gerais.

2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

2.2. Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3. A Prova Objetiva terá duração total de 04 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação.

5. Será aplicada nota de corte para a convocação dos candidatos à etapa seguinte, não sendo obrigatória a chamada da totalidade dos habilitados, ou seja, dos candidatos que obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

#### VIII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será realizada de acordo com o conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital.

2. A Prova Objetiva está **prevista** para o dia **07/12/2008**.

3. Os locais de aplicação da prova serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova.

3.1. A publicação acima está prevista para o dia 04/12/2008.

4. A FGV enviará aos candidatos inscritos, como complemento às informações citadas no item anterior, comunicação, por e-mail, informando o local de realização da prova.

5. A FGV não se responsabilizará por e-mail não recebido, obrigando-se o candidato a observar o comunicado publicado no Diário Oficial do Município e no endereço

eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das etapas do Concurso Público.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, do documento de identidade original, com o qual se inscreveu no Concurso, e do seu cartão informativo, a ser obtido do endereço eletrônico do Concurso.

8. O candidato que não apresentar o documento de identidade original não poderá fazer a Prova Objetiva e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. Os pertences pessoais que não forem utilizados na realização da prova, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais da sala e ficarão retidos até o final da prova. A FGV não se responsabilizará por perda, danos ou extravio desses pertences.

10. Durante a realização da prova, será colhida a impressão digital, bem como a assinatura do candidato na folha ótica de respostas e na lista de presença, para posterior exame papiloscópico e grafológico.

11. A abertura dos volumes contendo as provas será feita somente na sala de coordenação do local de aplicação, e sua inviolabilidade será atestada, mediante ata assinada na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos.

12. Os envelopes com as provas individuais serão abertos nas salas de realização da Prova Objetiva na presença de todos os candidatos.

13. No dia de realização da Prova Objetiva, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio contendo calculadora, agenda eletrônica, pager, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular etc.).

14. Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
- recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha ótica de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha ótica de respostas;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão de afastamento do candidato da sala, seja qual for o motivo.

16. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato tenha se utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada, e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

18. O gabarito e as notas referentes à Prova Objetiva serão publicados em Diário Oficial do Município.

18.1. A publicação do gabarito está **prevista** para o dia 10/12/2008.

18.2. A publicação das notas está **prevista** para o dia 17/12/2008.

19. Os candidatos que obtiverem menos de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados inabilitados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

20. Será aplicado critério de nota de corte para os candidatos a serem convocados para a Avaliação Psicológica.

20.1. Somente serão convocados os candidatos incluídos no número de 06 (seis) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo. Assim, estarão habilitados, para as próximas etapas, os candidatos que, além de terem obtido nota mínima exigida – 50 (cinquenta) pontos estiverem entre os classificados, conforme quadro abaixo.

CARGO	VAGAS PREVISTAS	CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA
1ESE - SUPERVISOR EDUCACIONAL	17	102º
2EDE - DIRETOR EDUCACIONAL	18	108º
3ECP - COORDENADOR PEDAGÓGICO	9	54º
4EVD - VICE-DIRETOR	13	78º
5EOP - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	26	156º
6PEI - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - (EDUCAÇÃO INFANTIL)	134	804º

7PAI - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO FUND. - ANOS INICIAIS)	27	162º
8PAR - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (ARTES - ANOS INICIAIS E FINAIS)	6	36º
9PMA - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (MATEMÁTICA - ANOS FINAIS)	5	30º
10PH - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (HISTÓRIA - ANOS FINAIS)	4	24º
11PG - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (GEOGRAFIA - ANOS FINAIS)	5	30º
12PC - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (CIÊNCIAS - ANOS FINAIS)	5	30º
13PEF - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (EDUC. FÍSICA - ANOS INICIAIS E FINAIS)	3	18º
14PI - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (INGLÊS - ANOS FINAIS)	5	30º
15PEE - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	30	180º
16ADI - PROF. ADJUNTO I	235	1.410º
17AM - PROF. ADJUNTO II (MATEMÁTICA - ANOS FINAIS)	31	186º
18ALP - PROF. ADJUNTO II (PORTUGUÊS - ANOS FINAIS)	31	186º
19AG - PROF. ADJUNTO II (GEOGRAFIA - ANOS FINAIS)	10	60º
20AH - PROF. ADJUNTO II (HISTÓRIA - ANOS FINAIS)	10	60º
21AA - PROF. ADJUNTO II (ARTES - ANOS INICIAIS E FINAIS)	5	30º

20.2. Todos os candidatos que estiverem empatados na última posição de classificação para cada cargo serão convocados.

20.3. A nota de corte da Prova Objetiva será publicada por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica.

20.4. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente conforme quadro anterior, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, estarão excluídos, automaticamente, do Concurso Público.

### IX – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica está prevista para ser realizada dia 04/01/2009 e terá duração aproximada de 03 (três) horas, contadas a partir de seu efetivo início.

2. Os locais de aplicação da Avaliação Psicológica serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e através do endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde realizará a Avaliação Psicológica.

2.1. A FGV não se responsabilizará pela não identificação do local de prova, devendo o candidato observar o comunicado publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

2.2. A publicação da convocação para a Avaliação Psicológica está prevista para o dia 23/12/2008.

3. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva e que tenham sido classificados nos termos do item 20 do Capítulo anterior.

4. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

4.1. O credenciamento referido nesse item será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. O perfil psicológico para os empregos oferecidos é constituído por um conjunto de características de personalidade e competências que permita, a esse profissional, condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.

5.1. O perfil a ser analisado na Avaliação Psicológica está embasado no conjunto de características, conforme abaixo:

Especialistas da Educação

Comunicação

Capacidade de interação social

Espírito de equipe

Iniciativa

Organização

Liderança

Saber lidar com conflitos

Flexibilidade

Decisão

Responsabilidade

Empatia

Saber lidar com diversidade

Professores

Disponibilidade

Iniciativa

Comunicação

Criatividade

Relacionamento interpessoal

Empatia

Saber lidar com diversidade

Espírito de equipe

Perseverança

Organização

Saber lidar com conflitos

Flexibilidade

Responsabilidade

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO.

6.1. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

6.2. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

6.3. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

6.4. Não haverá nova Avaliação Psicológica dentro do presente Concurso, para os candidatos considerados inaptos.

6.5. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

7. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

7.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética;

7.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

### X – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos, apenas os candidatos aprovados e convocados para a realização da Avaliação Psicológica.

2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 10 (dez) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

ESPECIALISTAS			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de <b>Mestrado</b> em Educação, concluído até o dia 30.09.2008	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	04
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de <b>Doutorado</b> em Educação, concluído até o dia 30.09.2008	Fotocópia autenticada do diploma de curso superior	01	06
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>10</b>

PROFESSORES			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em Educação, concluído até o dia 30.09.2008	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	04
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em Educação, concluído até o dia 30.09.2008		01	06
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>	<b>10</b>

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 30/09/2008 serão desconsiderados.

3.2. Os candidatos aos cargos de Especialistas da Educação deverão anexar ao comprovante de Mestrado e/ou Doutorado, uma fotocópia autenticada do diploma de curso superior.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem como títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, serem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08> (Anexo III deste Edital).

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX para o endereço **FGV – CONCURSO CAMPINAS EDUCAÇÃO – CAIXA POSTAL 9018 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22270-970**, no período previsto de 29/12 e 30/12/2008, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste Capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. O título utilizado como pré-requisito de ingresso, de acordo com Capítulo II – item 2 e disposto na Lei Municipal nº 12.987/07, não será pontuado na Prova de Títulos.

9.1. Os candidatos aos cargos de Especialistas de Educação, que utilizarem os títulos de Mestre ou Doutor em Educação, como pré-requisito de ingresso, não poderão apresentá-los para pontuação na Prova de Títulos.

9.2. Caso o candidato possua 02 (dois) ou mais títulos de Mestre ou Doutor em Educação, conforme item 3 deste Capítulo, poderá apresentar para pontuação os títulos não utilizados como pré-requisito de ingresso. Neste caso, será obrigatório o envio, por Sedex, de todos os títulos para análise e comprovação.

10. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do seu deferimento ou indeferimento.

10.1. A documentação enviada ou entregue fora das especificações deste Edital será desconsiderada.

### XI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

4. Persistindo o empate, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vagas, os critérios de desempate público adotados serão:

- maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
- maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
- maior idade.

### XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à Prova Objetiva, quanto em relação aos resultados da Prova de Títulos e à Avaliação Psicológica.

2. Os recursos deverão obedecer às orientações contidas no formulário disponível no endereço eletrônico do Concurso.

3. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

4. Os recursos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentados por meio de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Deverão ser anexadas, a cada recurso, uma fotocópia da procuração e uma fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou diferente da forma estipulada neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

8. Os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes do mesmo cargo.

9. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos por banca examinadora, que encaminhará as respostas, por escrito, ao candidato e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

### XIII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

1. O candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

1.1. O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.2. Segundo a necessidade, poderão ser solicitados exames complementares para a composição do parecer médico.

1.3. Os exames complementares, não são, isoladamente, determinantes da conclusão médica sobre a condição do candidato.

1.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

1.5. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a exame médico pré-admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

2. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
- não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

3. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4. O resultado dos exames médicos será publicado em Diário Oficial do Município.

### XIV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, por meio de publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e horário para a apresentação.

2. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas, sob pena de exclusão do Concurso Público.

3. O não-cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. No ato da posse no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- diplomas registrados no órgão competente OU certificado de conclusão de curso com a descrição das habilitações + histórico escolar + protocolo de requerimento do diploma;
- original com fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e/ou averbações, se houver;
- original com fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- original com fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- original com fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- original com fotocópia do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo e outros);
- original com fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- original com fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (para candidatos do sexo masculino).
- certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido, nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, contados a partir da data da convocação;
- atestado de antecedentes da Polícia Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, contados a partir da data da convocação.

5. O candidato assinará no ato da posse:

5.1. declaração de que nunca foi demitido do Serviço Público por justa causa ou exonerado após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

5.2. declaração de acúmulos remunerados, ativos ou inativos. Em caso de acumulação de atividades em cargos, funções e/ou empregos públicos, o candidato deverá apresentar a declaração do horário de trabalho compatível, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais. Em caso de concomitância de horário, o candidato deve optar por um dos cargos, funções e/ou empregos públicos.



6. Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

7. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e também divulgado através dos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

1.1. A publicação do resultado final deste Concurso Público está **prevista** para o dia 23/01/2009.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas do Concurso Público.

5. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e <http://concurso.fgv.br/campinas08>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

8.1. endereço não atualizado;

8.2. endereço de difícil acesso;

8.3. correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;

8.4. correspondência recebida por terceiros.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com exceção dos referentes à titulação, que serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 14 de outubro de 2008

**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

#### SUPERVISOR EDUCACIONAL

Participar da elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas municipais, fazendo observar o cumprimento das leis e normas educacionais vigentes.

Emitir parecer sobre o Plano Escolar/Projeto Pedagógico e demais documentos, inclusive propondo adendos e/ou restrições.

Promover e coordenar reuniões periódicas com os profissionais do Sistema Municipal de Ensino, visando à implementação e ao cumprimento da legislação educacional vigente.

Supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade, através de visitas periódicas, acompanhando as questões de caráter administrativo e legal, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente.

Proceder à análise dos pedidos de legalização e autorização de funcionamento das escolas privadas de educação infantil.

Trabalhar em conjunto com seus pares na elaboração de atos normativos, quando solicitado.

Assessorar os diferentes órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino, quando solicitado.

Atuar de forma descentralizada nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAEDs), visando à implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.

Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.

Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas unidades de ensino, no que tange ao cumprimento da legalidade, gestão da informação e indicadores das unidades educacionais.

Elaborar estudos sobre legislação educacional com o objetivo de subsidiar as diretrizes e a política educacionais da SME.

Participar de atribuições de aulas, quando convocado.

Assessorar e orientar a equipe gestora da unidade educacional em relação à documentação relativa à vida escolar do aluno e à vida funcional dos professores e dos especialistas lotados na unidade educacional.

Supervisionar os documentos relativos ao atendimento à demanda da educação infantil, fazendo cumprir as determinações legais e normas administrativas.

Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados, junto à equipe gestora, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo NAED.

#### DIRETOR EDUCACIONAL

Articular as ações da equipe educacional para que esta possa se organizar no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.

Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Plano Escolar/Projeto Pedagógico.

Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente e pelo registro sistemático dos procedimentos educacionais, responsabilizando-se pela documentação da vida escolar dos alunos e da vida funcional dos profissionais da unidade escolar.

Executar procedimentos inerentes ao regimento escolar, aos conselhos, aos colegiados e às instituições auxiliares.

Administrar os recursos provenientes do orçamento do Município, Estado, União e outros, através da Associação de Caixa Escolar e/ou da Associação dos Amigos da Escola, visando à execução de gastos rotineiros, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a garantir o funcionamento e a melhoria física e pedagógica da unidade educacional.

Fornecer dados, informações, documentações e outros indicadores aos órgãos do sistema de ensino, deslocando-se de sua unidade educacional para atender às demandas operacionais e educacionais, advindas das instâncias centralizadas e descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e dos demais órgãos municipais que visem ao cumprimento do Plano de Educação do município e às diretrizes da Secretaria, além de comparecer periodicamente às reuniões de assessoramento.

Promover atividades que favoreçam a integração escola – família – comunidade, incentivando parcerias e encontros através de instituições auxiliares da unidade educacional.

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

Responsabilizar-se pela implementação da Avaliação Institucional em sua unidade educacional, com base na gestão das informações e indicadores.

Orientar o assistente administrativo e demais funcionários quanto aos registros escolares e demais atribuições relativas à função.

Buscar continuamente o assessoramento dos Supervisores Educacionais da SME, tendo sempre presente o cumprimento da legislação educacional vigente, deslocando-se para o Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED) ou outra instância da SME, quando necessário.

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO

Assessorar a equipe gestora da unidade educacional, comparecendo periodicamente à unidade, para que esta possa organizar a equipe educacional no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.

Responsabilizar-se pela implementação e avaliação das políticas educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), comparecendo periodicamente às unidades educacionais, nos horários destinados aos TDC (trabalho docente coletivo) e às demais reuniões pedagógicas para orientação dos procedimentos necessários.

Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Assessorar e orientar a elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico das unidades educacionais, através da promoção e coordenação de reuniões periódicas com os profissionais da rede municipal de ensino, na unidade educacional ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), visando à implementação das políticas educacionais da SME, inclusive propondo adendos e restrições quanto ao projeto pedagógico.

Acompanhar, analisar e propor medidas para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.

Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas diversas instâncias da SME.

Propor, planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de formação continuada, centralizadas e descentralizadas, que contribuam qualitativamente com o desenvolvimento do processo educativo, a partir dos dados obtidos junto às unidades educacionais ou a partir de estudos sistematizados.

Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.

Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.

Responsabilizar-se pelo assessoramento e orientação dos Orientadores Pedagógicos da SME, em reuniões semanais.

Analisar os dados referentes à geopolítica regional para subsidiar a política educacional da SME.

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados junto à equipe gestora da unidade, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED).

Acompanhar a organização de turmas de alunos nas unidades educacionais municipais.

#### **VICE-DIRETOR**

Co-responsabilizar-se pela gestão da unidade educacional.

Responder pela gestão da unidade educacional no horário que lhe for confiado.

Assumir as atribuições do Diretor de escola em suas ausências e impedimentos legais.

#### **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

Co-responsabilizar-se pela organização e orientação da equipe educacional para que esta possa cumprir a tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, avaliando e reorganizando periodicamente o trabalho pedagógico.

Co-responsabilizar-se pelo planejamento e avaliação das atividades pedagógicas realizadas pela equipe educacional, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente.

Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do projeto pedagógico.

Promover e coordenar reuniões pedagógicas periódicas com os profissionais da unidade educacional, inclusive as relativas à Avaliação Institucional, considerando a implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da unidade educacional.

Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Escolar/Projeto Pedagógico para melhoria dos indicadores educacionais.

Acompanhar o plano de ensino dos professores, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.

Buscar continuamente o assessoramento dos Coordenadores Pedagógicos da SME, tendo sempre presente os objetivos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico e as Diretrizes Educacionais da SME.

Coordenar e subsidiar os conselhos de ciclo/classe/termo/nível e demais trabalhos coletivos na unidade educacional.

Planejar, implementar e avaliar, juntamente com a equipe escolar, o processo de integração escola, família e comunidade.

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, II, III E IV**

Atribuições comuns aos professores de Educação Básica conforme a área de atuação. Ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente, além de avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados.

Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar o Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional de atuação, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente.

Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente.

Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, se necessário.

Elaborar e/ou utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, e socializar estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional.

Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação.

Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade.

Participar efetivamente da Avaliação Institucional proposta no Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e re-planejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos.

#### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Atuar na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

#### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental regular, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

#### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – TODAS AS DISCIPLINAS**

Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e

da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

#### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil em área da Educação Especial, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

#### **PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

Atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

#### **PROFESSOR ADJUNTO II - TODAS AS DISCIPLINAS**

Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

### **DOS CONTEÚDOS CONHECIMENTOS GERAIS TODOS OS CARGOS: PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO**

#### **Fundamentos da Educação:**

Psicológicos;  
Sociológicos;  
Filosóficos.

#### **História da Educação Brasileira**

#### **Escola, Estado e Sociedade:**

Política Educacional;  
Estrutura e Organização da Educação.

#### **Gestão Escolar Democrática:**

Projeto Pedagógico;  
Avaliação Institucional;  
Avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

#### **Currículo:**

Currículo e ciclos do desenvolvimento humano;  
Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores;  
Currículo, conhecimento e cultura;  
Currículo e avaliação;  
Currículo e Projeto Pedagógico;  
Currículo e Práticas Pedagógicas.

#### **Legislação Educacional Federal:**

Constituição Federal e emendas;  
Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações;  
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;  
Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **Legislação Educacional Municipal:**

Lei Municipal nº 11.689 de 06/03/03 e Decreto Municipal nº14.524, de 14/11/03, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais - Conta Escola;  
Lei Municipal nº 6.662/91 de 10/10/91, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais;  
Lei Municipal nº 7145 de 03/09/1992, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;  
Lei Municipal nº 8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;  
Lei Municipal nº 12.501 de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;  
Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30/03/1990, Art. 222 a 238;  
Lei Municipal nº 6.894 de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações;  
Lei Municipal nº 12.987 de 28/06/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas.

#### **TODOS OS CARGOS: Professores e Especialistas de Educação**

leitura;  
interpretação de texto;  
português instrumental.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **Especialistas de Educação:**

- Conhecimento específico exigido para cada categoria de Especialistas de Educação deverá resultar da seleção e do aprofundamento dos conhecimentos gerais necessários, e aqui descritos, para o atendimento das exigências de suas atribuições, contidas no perfil.

Toda a Legislação Educacional Federal e Municipal vigente, relativa à Educação Básica, conforme a área de atuação de cada Especialista Educacional.

#### **Professor de Educação Infantil:**

Visão histórica da educação infantil no Brasil.  
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.  
Concepção de educação infantil, de infância e de criança.  
O imaginário infantil.  
O professor de educação infantil – Perfil.  
Desenvolvimento infantil – físico, afetivo, cognitivo e social.  
Relação entre o cuidar e o educar.  
A construção do raciocínio matemático.  
Pensamento e linguagem - leitura e escrita – letramento.  
A instituição e o projeto educativo.  
O brincar e o brinquedo.  
Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática.  
O jogo como recurso privilegiado.  
Avaliação do processo educativo na educação infantil.

#### **Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais):**

A instituição e o projeto educativo.  
Reflexões sobre prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador.  
A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade.  
A linguagem oral e escrita: idéias e práticas correntes.  
Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino.  
Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita.  
Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto.  
Conceito de texto.  
Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno.  
A matemática no cotidiano e nas práticas escolares.  
Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental (endereço eletrônico MEC).

#### **Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial:**

A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira.  
A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade.  
Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais.  
Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC).  
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.  
Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública.

#### **Professor de Português:**

Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem.  
Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta.  
O preconceito linguístico.  
Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção.  
Gêneros do discurso: estrutura, seqüências discursivas; marcas linguísticas.  
Práticas de leitura e produção de texto.  
O texto comunidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência.  
Texto eleitor: procedimentos de leitura.  
Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); procedimentos de refação do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação).  
A leitura do mundo virtual; a palavra (re) escrita e (re) lida na internet.  
A formação de leitores e produtores de texto.  
Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da gramática.  
Processos sintáticos: coordenação e subordinação.  
Tipos de frase. Recursos Estilísticos.  
Verbos: tempos e aspectos.  
Concordância Verbal e Nominal.  
Regência Verbal e Nominal.  
Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais.  
Crase.  
Pontuação.  
Concordância verbal e nominal.  
Pontuação.  
Estudos linguísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa.

#### **Professor de Matemática:**

Didática da Matemática: a prática da sala de aula; resolução de problemas do cotidiano; integração entre números, geometria e medidas.  
Aritmética: noções de lógica; os campos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais); operações básicas, contagem e princípio multiplicativos.  
Espaço e Forma: geometria plana e espacial.  
Tratamento de Dados: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela.  
Matemática e os temas transversais: o ensino da matemática dentro do atual panorama sócio-cultural e econômico e sua aplicação através dos temas transversais.  
Matemática Financeira: Fundamentos da matemática: o uso da matemática no cotidiano.

#### **Professor de História:**

Trabalho e Sociedade: organização temporal e espacial das relações sociais de

produção, destacando o trabalho na modernização.  
O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência.  
Idéias e práticas revolucionárias: tecnologia industrial e dos meios de comunicação.  
Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado: as lutas étnicas.  
Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação.  
Poder e violência: regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados.  
Movimentos de resistências e reivindicatórios.  
Nação e Nacionalidade: o princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro.  
Culturas e identidades.  
Questões étnicas no Brasil, Europa e África.  
Cidadania: o estado e a participação política do cidadão.  
Cidadania e liberdade: escravidão na antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica.  
Cidadania e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica.  
Cidadania e manifestações culturais.  
Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais.

#### **Professor de Geografia:**

Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história.  
A geografia da natureza: gênese e dinâmica.  
O espaço geográfico e as mudanças nas relações de trabalho e de produção.  
Os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal e as alterações climáticas.  
A sociedade técnico-científico-informacional: agricultura e a indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações.  
O surgimento e o desenvolvimento das metrópoles nacionais e regionais: deslocamentos da população pelo território brasileiro.  
A geopolítica e as alterações territoriais: implicações dos conflitos políticos, étnico-religiosos na nova organização econômica mundial, representações cartográficas.  
Globalização: as transformações políticas, sócio-econômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pela revolução tecnológica.  
Meio ambiente: agricultura e a indústria e as conseqüências dos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais.  
Desenvolvimento sustentável.

#### **Professor de Inglês:**

The present contents are a reference to assess the candidate specific knowledge about English language and about the learning process and teaching practices for the curriculum development.  
Learning a Foreign Language: Language as discourse – The candidate should show command of the target language on three different types of knowledge: Contextual knowledge (knowledge of the interlocutors, place, time and objective of communicative event.  
For instance, when looking at advertisements and deciding the public to whom it was intended, the media where it will be shown, the aim to be reached, etc).  
Textual knowledge (different textual organizations of the communicative event, for instance: description, explanation and argumentation).  
Systemic/linguistic knowledge (knowledge of the linguistic aspect of the communicative event-verb tense/aspect connectors, word choice, etc).  
Social uses of language on: Professional environment (genres used in professional environments, such as giving instructions, explaining content, writing journal articles, lecturing. Knowledge of the type of text organization that these genres demand).  
Students' possible needs (some of the genres that students may need: press genres (news), publicity (advertisements), manuals, curriculum vitae, e-mails, songs, poetry, literature, etc).  
Language – History and Culture: Themes related to international issues (for example, economy, politics, people, places, culture, environment, health, science and technology).  
Historical and cultural background of English speaking countries, such as England, Ireland, the United States, Australia, South Africa, India.  
Remarkable writers: William Shakespeare, Emily Bronte, Charlotte Bronte, Charles Dickens, Ernst Hemingway, Edgar Allan Poe, Oscar Wilde, T. S. Eliot, James Joyce, Virginia Woolf.  
Language Teaching: Education for citizenship (including aspects pertaining to themes transversals, the process of teaching and learning foreign language (including interaction in the foreign language classroom), the reflective teacher, the role of the English language in the curriculum.

#### **Professor de Ciências:**

Terra e Universo; histórico e modelos da origem do Universo e da Terra.  
O sistema solar; transformações geológicas; tempo e distâncias em astronomia; tipos de rochas e principais minerais; formação dos solos; escala geológica do tempo.  
Características dos seres vivos; níveis de organização dos seres vivos; a química da célula; tipos de células; estruturas das células.  
As hipóteses sobre a origem da vida.  
Metabolismo celular; as transformações de energia nos seres vivos.  
Histologia animal e vegetal; fisiologia animal e vegetal.  
Biodiversidade e classificação: formas de organização da vida; distribuição dos seres vivos no planeta; relações ecológicas; organização dos seres vivos nos ecossistemas brasileiros; principais características adaptativas dos seres vivos.  
Tipos de reprodução dos seres vivos; genética clássica, diversidade genética; evolução dos seres vivos; biotecnologia.  
Ecologia; relação do homem com o meio ambiente em uma perspectiva social e seus aspectos positivos e negativos; o paisagismo nas áreas urbanas; impactos ambientais.  
Saúde em perspectiva interdisciplinar: a saúde preventiva e curativa; saúde individual e

coletiva; mudanças de hábito e comportamento; prevenção ao uso indevido de drogas; orientação sexual com suporte na pedagogia educacional; métodos contraceptivos; prevenção às doenças sexualmente transmissíveis (DST).

Mecânica; tipos de movimentos; queda livre; aceleração; equações dos movimentos; força e movimento; força e atrito; leis de Newton.

Movimento circular uniforme; gravitação universal; centro de gravidade dos corpos; localização de satélites naturais e artificiais.

Pressão dos líquidos; pressão atmosférica; empuxo.

Trabalho energia; conservação de energia; quantidade de movimento e impulso; conservação da quantidade de movimento.

Estados da matéria; temperatura, termômetros e dilatação; comportamento dos gases; máquinas térmicas; transferência de calor; mudanças de etapas.

Eletricidade e magnetismo; tipos de eletrização; carga elétrica; campo elétrico; corrente elétrica; resistência elétrica; fenômenos magnéticos.

Movimento ondulatório; tipos de pêndulos; tipos de ondas; propagação de ondas; comportamento e natureza do som e da luz.

Transformações de matéria e energia: propriedades da matéria; transformações químicas e energéticas no dia-a-dia; métodos de separação de substâncias; fenômenos físicos e químicos; ciclos biogeoquímicos das substâncias; os metais pesados e outros poluentes.

Classificação periódica dos elementos químicos; modelos e estruturas atômicas; configuração eletrônica: ligações químicas; funções químicas; reações químicas; balanceamento das equações químicas; cálculos estequiométricos; relações de massa; transformações gasosas; energia nas reações químicas, entalpia e entropia.

Propriedades coligativas: pressão de vapor; osmose e pressão osmótica; concentração de soluções.

Radioatividade: descoberta, leis da radioatividade, transmutações; cinética das desintegrações.

Principais funções orgânicas; compostos orgânicos naturais e sintéticos; aplicações dos compostos orgânicos na vida moderna.

Principais funções orgânicas; compostos orgânicos naturais e sintéticos; aplicações dos compostos orgânicos na vida moderna.

#### Professor de Educação Física:

Jogos Cooperativos - Uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios sócio educativos da cooperação.

Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos.

A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física.

O esporte na escola.

A socialização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos.

Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade.

Conteúdos de orientação didático pedagógica.

Habilidades motoras e desenvolvimento.

Atividade e aptidão física.

Saúde e qualidade de vida.

O desenvolvimento dos conteúdos.

#### Professor de Artes:

Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições.

As obras de arte e os contextos em que foram produzidas.

A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos.

O ensino da arte e formação do professor.

O processo de ensino-aprendizagem em arte.

As artes visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

### ANEXO III DO FORMULÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO PROVA DE TÍTULOS À COMISSÃO DO CONCURSO

Como candidato ao Concurso Público para provimento de vagas no cargo de \_\_\_\_\_, junto, nos termos do Capítulo X do Edital de Abertura do Concurso, para avaliação, os títulos abaixo discriminados:

#### TÍTULOS APRESENTADOS

1- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3 – \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÃO:

1. Os candidatas aos cargos de Especialistas da Educação deverão anexar ao comprovante de Mestrado e/ou Doutorado, uma fotocópia autenticada do diploma de curso superior.

2. Os candidatos aos cargos de Especialistas de Educação, que utilizarem os títulos de Mestre ou Doutor em Educação, como pré-requisito de ingresso, não poderão apresentá-los para pontuação na Prova de Títulos.

3. Caso o candidato possua 02 (dois) ou mais títulos de Mestre ou Doutor em Educação,

conforme item anterior, poderá apresentar para pontuação os títulos não utilizados como pré-requisito de ingresso. Neste caso, será obrigatório o envio, por Sedex, de todos os títulos para análise e comprovação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA N.º 69329/2008** - Tornar sem efeito o item da portaria n.º 69253/08, que revogou a nomeação do Sr. César dos Santos Pereira, matrícula n.º 1131095, como membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas – CDPCNC.

**PORTARIA N.º 69334/2008** - Revogar, a partir de 20/10/2008, o item da portaria n.º 69309/08, que nomeou o Sr. FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS RG n.º 039521-MS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, junto a Coordenação de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

Nomear, a partir de 20/10/2008, o Sr. FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS - RG n.º 039521-MS, Secretário Municipal de Cultura, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador de Comunicação da Coordenação de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE

#### ERRATA

**PROT: 08/50/02161 PSO.**

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA ÁGUA VIVA

**ASSUNTO:** EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.

**INDEFERIDO,** MEDIANTE AUSSENCIA DE IMFORMAÇÕES REFERENTES AO RESPONSAVEL LEGAL DO ESTABELECIMENTO.

**PROT: 08/50/02288 PSO.**

**INTERESSADO:** CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINMS TEIXEIRA.

**ASSUNTO:** CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO.

A COORDENADORA DA VISA – SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO N.º 2008/50/2288, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE 2008 POR PARTE DE: CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE CARDOSO TEIXEIRA.

**DEFERIDO.**

**PROT: 08/50/02289 PSO.**

**INTERESSADO:** CONJUNTO RESIDENCIAL BAHIA.

**ASSUNTO:** CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO.

A COORDENADORA DA VISA – SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO N.º 2008/50/2289, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE 2008 POR PARTE DE: COND. RESIDENCIAL BAHIA.

**DEFERIDO.**

**PROT: 08/50/02287 PSO.**

**INTERESSADO:** CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA.

**ASSUNTO:** CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO.

A COORDENADORA DA VISA – SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO N.º 2008/50/2287, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE 2008 POR PARTE DE: COND. RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA.

**DEFERIDO.**

**PROT: 08/50/02290 PSO.**

**INTERESSADO:** KERRY

**ASSUNTO:** CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO.

A COORDENADORA DA VISA – SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO N.º 2008/50/2290, REFERENTE AO RELATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE SETEMBRO, DO ANO DE 2008 POR PARTE DE: KERRY DO BRASIL.

**DEFERIDO.**

**PROT: 08/50/00434 PSO**

**INTERESSADO:** CASA DE CARNES DOIS BOIADEIROS CAMPINAS LTDA.

**ASSUNTO:** EMISSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

**INDEFERIDO,** POIS O SOLICITANTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NECESSARIO.

**PROT: 08/50/00129 PSO.**

**INTERESSADO:** EDERSON AUGUSTO DE ARAUJO SUCATAS ME

**ASSUNTO:** EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.

**INDEFERIDO,** POIS O SOLICITANTE NÃO APRESENTOU CROQUI DO ESTABELECIMENTO, A ATIVIDADE PRETENDIDA NÃO CORRESPONDE À ATIVIDADE EXERCIDA.

**PROT: 08/17/01595 PAE**

**INTERESSADO:** FATHOR COMERCIO DE FERRAMENTARIA LTDA ME.

**ASSUNTO:** EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA

**INDEFERIDO,** UMA VEZ QUE TRATA-SE DE LICENÇA JUNTO Á CETESB, O QUE NÃO COMPETE À VIGILANCIA EM SAÚDE.

**PROT: 08/50/02283 PSO**

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO AGUA VIVA

**ASSUNTO:** EMISSÃO DO LAUDO E AVALIAÇÃO SANITARIA

**DEFERIDO.**

**PROT: 08/50/02281 PSO**

**INTERESSADO:** CLINICA ODONTOLOGICA VIRACOPOS

**ASSUNTO:** EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.

**DEFERIDO.**

**ELEN FAGUNDES C. TELLI**

Coor.Visa Sudoeste

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, da Secretaria Municipal de Urbanismo, **CONVOCA** todos os membros nomeados na Comissão, para a reunião a ser realizada no dia 23/10/2008, Quinta-feira às 9:00 horas, na Sala de Mármore, no 4º andar.

**MAGDA APARECIDA PIZZINATO FERMINO**  
Presidente CPA

(21, 22 e 23/10)

**DEPARTAMENTO DE CONSTROLE URBANO**

DEFIRO PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO  
PROT. 7064/79 EURIVALDO PASCHOALINO – PROT. 03/10/23915 OSCAR YAHN FILHO

DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES  
PROT. 07/11/10753 MILTON DE OLIVEIRA FILHO

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES  
PROT. 08/11/14321 VANDERLEI AP. PEREIRA – PROT. 08/11/12462 AUGUSTO TADEU FLAUZINO  
– PROT. 08/11/10220 ROSEMEIRE P GIURIATO

CANCELE-SE O AIM Nº 202745  
PROT. 05/10/20102 GUSTAVO MEIRELLES PEREIRA

INDEFERIDOS  
PROT. 08/11/14558 IND.E COMERCIO DE DOCES VILA NOVA – PROT. 07/11/10508 AMALIA M R DA SILVA – PROT. 08/11/12320 ANTONIA L A MORAIS

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
PROT. 48441/02 VALMON COM. DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA – PROT. 08/17/1574 LABCAMP COM. ARTIGOS P/ EMBALAGENS – PROT. 08/17/1572 MRIA L DE A VALIM – PROT. 08/11/13262 JOÃO M DA SILVEIRA – PROT. 08/11/11044 HOMEM DE MELO E KIAUCHI PROJETOS E OBRAS – PROT. 08/11/6117 RENATO COSTA DA SILVA – PROT. 08/11/11045 HOMEM DE MELO E KITAUCHI PROJETOS E OBRAS – PROT. 50101/91 JOSE S MORAES – PROT. 04/11/10094 ROBERTO FERREIRA – PROT. 08/10/40851 HM ENGENHARIA – PROT. 08/11/14860 PRATEC PROJETOS E URBANISMO LTDA – PROT. 08/11/14523 ODAIR B BROCANELLO – PROT. 08/11/13344 HM ENGENHARIA E CONSTR. S/A  
**CONCEDIDO PRAZO ATÉ 15/11/08**  
PROT. 08/11/13581 INSTAL TEC SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA  
**CANCELE-SE O AIM Nº 151741**  
PROT. 08/11/13651 IND. E COMERCIO DE DOCES VILA NOVA

**ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**  
Diretora do Deptº de Controle Urbanismo

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
CANCELE-SE A APROVAÇÃO DO PROJETO E O ALVARÁ  
DE EXECUÇÃO Nº 00105/04 POR CADUCIDADE**

PROT. 03/11/427 MUZETTI ARQUITETURA E URBANISMO S/C LTDA

FICA INTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE  
AUTO Nº 025/08  
COND. EDIF. ARYSIO RIBEIRO DA SILVA  
RUA LUZITANA Nº 1382

DEFIRO PROJETO DE REGUL. E CONSTR. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL  
PROT. 07/11/15611 CONPROP DO BRASIL EMPREEN. CONSTR. E INCORPORAÇÃO LTDA

**COMPAREÇA O INTERESSADO**  
PROT. 08/11/2503 LUIS C DA SILVA – PROT. 08/11/12240MCARLOS C FRANCISCO – PROT. 08/11/10790 MRV ENGª E PARTICIPAÇÕES S/A

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM  
PROT. 08/11/14896 PAULO S BILHA CARRETEIRO – PROT. 08/11/14901 ALFREDO AYUSSO JR – PROT. 08/11/14902 SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS – PROT. 08/11/14924 EVANGELISTA G VIEIRA – PROT. 08/11/14921 RODOLFO ROHR – PROT. 08/11/14907 DOUGLAS R ROMERAS – PROT. 08/11/14036 JOSE FLORENTINO – PROT. 08/11/14898 RUBENS F CADETTI  
COMPAREÇA O INTERESSADO SITO "A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA

PRAZO DE 3 DIAS  
PROT. 06/11/5546 LIGIA D VOLPATO SERRA INT Nº 08444  
PRAZO DE 10 DIAS  
PROT. 07/11/12941 ANTONIO CARLOS AIM Nº 202721  
PROT. 08/11/2381 CRISTINA M BOTELHO AIM Nº 202589  
PROT. 08/11/8064 MARCOS FERNANDO ROSSI AIM Nº 175085  
PROT. 08/11/8064 MARCOS FERNANDO ROSSI AIM Nº 175080  
PROT. 05/11/2360 COND. EDIF. CENTAUROS BL. D AIM Nº 175232  
PROT. 05/11/2359 COND. EDIF. CENTAUROS BL. B AIM Nº 175231  
PROT. 05/11/2365 COND. EDIF. CENTAUROS BL. I AIM Nº 175233  
PROT. 58397/93 COND. EDIF. CENTAUROS BL. C AIM Nº 175235  
PROT. 05/11/2364 COND. EDIF. CENTAUROS BL. H AIM Nº 175234  
PROT. 05/11/2358 COND. EDIF. CENTAUROS BL. A AIM Nº 175236  
PROT. 15561/94 COND. EDIF. URUGUAIANA AIM Nº 175212  
PRAZO DE 30 DIAS  
PROT. 06/11/5546 LIGIA D VOLPATO SERRA AIM Nº 175113

**ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO**  
Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo  
21.10.08

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA  
E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2008 – PROTOCOLO Nº C 006.10.2008 – TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação referente ao protocolo nº C 006.10.2008, na modalidade Concorrência Pública, tipo “maior oferta”, regida pelas disposições da Lei

8.666/93 com suas alterações posteriores e atendidas as disposições constitucionais e as demais aplicáveis à matéria, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando atribuir a permissão de uso de 01 (uma) área localizada no interior do Mercado Atacadista da Ceasa/Campinas. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação da Ceasa/Campinas, instituída para esta modalidade, na conformidade do disposto no art. 51 da Lei de Licitações. Os envelopes “A” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) e “B” (PROPOSTAS), deverão ser entregues no Setor de Suprimentos do prédio da administração da Ceasa/Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, até as 16:00 Hs. do dia 24/11/2008. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25/11/2008 às 9:00 hs.

**DEMÉTRIO VILAGRA**

Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

TERMO ADITIVO Nº:	2355/08
CONTRATANTE:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATADA:	SANCON CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO:	REDUÇÃO NO VALOR GLOBAL, APRESENTADO PELA PLANILHA DENOMINADA ANEXO 3-R1 ADOTADO PARA AS MEDIÇÕES DO CONTRATO
	20/10/08
DATA DA ASSINATURA:	20/10/08
VALOR GLOBAL COM A REDUÇÃO:	R\$ 274.664,70
PROTOCOLADO:	3640/08
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO Nº 001/08

Campinas, 20 de outubro de 2008.

**MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO**

Termo de Permissão nº 299  
Concedente: EMDEC S/A  
Permissionário: Herondino de Cicco  
Objeto: Exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas – INTERCAMP  
Data de Assinatura: 15/10/2008  
Prazo: 28/02/2012

Termo de Permissão nº 317  
Concedente: EMDEC S/A  
Permissionário: Luiz Carlos Soriano Dias  
Objeto: Exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas – INTERCAMP  
Data de Assinatura: 15/10/2008  
Prazo: 28/02/2012

Termo de Permissão nº 416  
Concedente: EMDEC S/A  
Permissionário: Leonardo Ibraim Vieira  
Objeto: Exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas – INTERCAMP  
Data de Assinatura: 15/10/2008  
Prazo: 28/02/2012

Rescisão do Termo de Permissão nº 050  
Concedente: EMDEC S/A  
Permissionário: Valmir Francisco dos Santos  
Objeto: Exploração do Sistema de Transporte Coletivo no Município de Campinas na modalidade SERVIÇO SELETIVO  
Data de Assinatura: 21/10/2008

Campinas, 21 de Outubro de 2008

**DIRETORIA EXECUTIVA****HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

Protocolo nº 1712/2007  
Concorrência nº 04/2008 – Aquisição de dietas, formulas e suplementos alimentares, mediante sistema de Registro de Preços.

**RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:  
Acolho a solicitação de cancelamento da Coordenadora de Nutrição e Dietética e diante do parecer jurídico de fls/fls, DECIDO, cancelar o item 04 da empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o seu objeto a empresa Support Produtos Nutricionais Ltda, que aceita fornecer o produto pelo mesmo preço de R\$ 16,92.

Leia-se:  
Acolho a solicitação de cancelamento da Coordenadora de Nutrição e Dietética e diante do parecer jurídico de fls/fls, DECIDO, cancelar o item 04 da empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o seu objeto a empresa Support Produtos Nutricionais Ltda, que aceita fornecer o produto pelo mesmo preço de R\$ 33,84.

Campinas, 21 de outubro de 2008

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente do HMMG

## PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 1712/2007 - Concorrência nº 04/2008

Objeto: Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos, mediante sistema de Registro de Preços.

Onde se lê:

Detentora da Ata: Support Produtos Nutricionais Ltda.

Preços registrados: para os itens 04 (R\$16,92); ...

Leia-se:

Detentora da Ata: Support Produtos Nutricionais Ltda.

Preços registrados: para os itens 04 (R\$33,84); ...

Campinas, 21 de outubro de 2008

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

## CONVOCAÇÃO

**CONVOCAMOS a Sra. MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO LEÃO**, portadora do RG nº 23.225.297 a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo 001 – Agente I – Atendimento e Informações, para o qual foi aprovada e classificada em 44º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 22 de Outubro de 2008.

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

## HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2008/118** - Presencial - Objeto: Prestação de serviços de instalação de arame certificada em diversas áreas da SANASA, com fornecimento de material e mão-de-obra. Comunicamos a homologação do pregão, com adjudicação do objeto à empresa AIE Serviços e Comercio de Produtos de Segurança Ltda. ME, pelo preço unitário de R\$ 11,80 e total de R\$ 42.031,60, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Pregão n. 2008/119** - Presencial. Objeto: Aquisição de bombas submersíveis. Comunicamos a homologação e adjudicação do pregão à empresa KSB Bombas Hidráulicas S.A., item 01 no valor total de R\$ 20.000,00 e item 02 no valor total de R\$ 22.000,00.

**Pregão n. 2008/121** - Presencial. Objeto: Contratação de serviços de recauchutagem de pneus. Comunicamos a homologação e adjudicação do pregão às empresas J Caldeira & Cia Ltda Ltda, item 01, valor total de R\$ 9.120,00; item 03, valor total de R\$ 15.000,00; e item 04, valor total de R\$ 6.840,00 e Terra Preta Reformadora, Comércio de Pneus e Componentes Automotivos Ltda., item 02 no valor total de R\$ 34.750,00. Vigência de contrato: 12 meses.

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2008/116** - Presencial. Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Helicoidal, com todos os Acessórios. Recebimento das propostas até às 14h do dia 05.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**Pregão n. 2008/127** - Presencial. Objeto: Prestação de Serviço de Inspeção Técnica em Vasos de Pressão. Recebimento das propostas até às 14h do dia 06.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**Pregão n. 2008/139** - Presencial. Objeto: Registro de Preços de Blocos de Concreto. Recebimento das propostas até às 14h do dia 04.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão N. 2007/101** - Presencial. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO DESLI-ZANTES. Visita técnica obrigatória conforme item 4.1.5 do edital. Recebimento das propostas até às 9h do dia 07.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2008/125** - Presencial. Objeto: Locação de 02 (dois) conjuntos de rompedor de asfalto pneumático com compressor de ar e acessórios. Recebimento das propostas até às 9h do dia 03.11.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## RESUMO DE ADITAMENTO

N. 1 Contrato n. 2006/4154; Empresa: Rentauto Locadora de Veículos S.A.; PP 10/06; objeto: locação de veículos leves, utilitários; atribui-se ao aditamento o valor total R\$ 31.983,00 referente a locação de um veículo para atender o Setor de Esgoto.

N. 2 Contrato n. 2007/90021; Empresa: Ground Water Hidrogeologia Eng. S/C Ltda; DL 302/07; objeto: consultoria técnica em hidrogeologia; vigência: prorrogada por mais até 12 meses.

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2008/90091; Contratada: A. Mascara e Cia Ltda; CV 87/08; objeto: prestação de serviços especializados e troca de molas em veículos da frota da

SANASA.; vigência 12 meses; valor total R\$ 56.845,00.

Contrato n. 2008/90087; Contratada: Sibra Vac Mecânica Saltense Ltda; PP 112/08; objeto: peças/manutenção em quqip. hidrojetato; vigência 12 meses; valor total R\$ 60.736,98.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

## CONVOCAÇÃO

O Ilmo. Sr. Diretor Administrativo Financeiro da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CONVOCA** o permissionário abaixo relacionado, a comparecer na Tesouraria da Setec no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data dessa publicação, para quitar seus débitos com os cofres públicos, sob pena de cancelamento da licença.

**CATEGORIA: FEIRA- LIVRE**

**NOME**

MARCIA APARECIDA SOUZA BARBOSA IND.-ME

MOACIR BATISTA BARBOSA

**MATRÍCULA**

010451

013647

Campinas, 20 de Outubro de 2008.

**MARCELO LUIZ FERREIRA**

Diretor Administrativo Financeiro – SETEC

(22, 23 e 24/10)

## RESUMO DO ADITAMENTO N.º 16/2008

Ao CONTRATO N.º 22/2007; PROTOCOLO N.º: 8650/2007; OBJETO: manutenção de 05 (cinco) relógios ponto, instalados na Sede da Autarquia, Mercado Municipal, e nos Cemitérios Parque Nossa Senhora da Conceição, da Saudade e de Sousas; CONTRATADA: TEMPO RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA.; LICITAÇÃO: dispensada nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), para os cinco relógios e suporte técnico em um software de tratamento de ponto; VIGÊNCIA: fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses; DATA DA ASSI-NATURA: 17/10/2008, sendo alterado o § único da Cláusula Primeira, bem como a Cláusula Terceira e o seu § Único; ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**

Presidente da SETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## 16ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

As Comissões de Constituição, Legalidade e Redação e Finanças e Orçamento, informam que realizarão Audiência Pública no dia **30 de outubro de 2008, quinta-feira, às 10h, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta.**

Fica sem efeito a convocação feita para o dia 31/10.

Na reunião serão discutidos os seguintes itens:

- PLO n.º 372/2008, Processo n.º 182899, de autoria do Executivo, que “Altera os anexos da Lei n.º 12.452, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual.”

- PLO n.º 371/2008, Processo n.º 182898, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2009”

Campinas, 21 de outubro de 2008

**VEREADOR CARLOS CHIMINAZZO**

Presidente da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação

**VEREADOR JORGE SCHNEIDER**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

## DIVERSOS

### EDITAL DE EXTRAVIO

**MARIA APARECIDA DA SILVA DAMIN- ME** Estabelecida a Rua Projetada Pinto da Silva- bloco C apto 24-Taquaral em Campinas- SP, inscrita no CNPJ:64.888.035/0001-91 e inscrição Estadual nº244.405.898.112, **COMUNICA** o **extravio** dos seguintes talões D-1 nº001 a 2500, Livros RE mod.1-A, mod 6, e AIDF 3927. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(18,21 e 22/10)

**CLUBE CONCÓRDIA**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os srs. Conselheiros para reunião ordinária a realizar-se dia **27 de Outubro de 2008**, às 19:30 horas, em primeira convocação, ou às 20:00 horas em segunda convocação, tendo por local nosso clube de campo (salão do restaurante), obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

a)LEITURA, DISCUSSÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

b)APROVAÇÃO DE CONTAS.

c)ASSUNTOS GERAIS.

Campinas, 17 de Outubro de 2008.

**ROBERTO FALSETTI**

Presidente do E. Conselho Deliberativo do Clube Concórdia

### EDITAL DE EXTRAVIO

**(AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS)**

A empresa **GAB ENGENHARIA LTDA**, situada em Campinas / SP, à Rua Sete de Setembro, 403 – Vila Industrial, CNPJ Nº 57.760.126/0001-81 e Inscrição Municipal nº 10.133-8, **COMUNICA** o **extravio da AIDF (AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS) Nº 007621** de 03/2005 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.